



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal Pedra Mole
Diretoria de Licitações, Contratos e Convênios

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024 – FMS - SRP

ITENS EXCLUSIVO MEI/ME/EPP
ITEM COM COTA RESERVADA DE ATÉ 25% EXCLUSIVO MEI/ME/EPP
ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA.

Contratação preferencialmente para as microempresas ou empresas de pequeno porte estabelecidas no âmbito local ou regional.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024 - FMS		PROCESSO ADMINISTRATIVO: 05/2024-FMS	
DATA DE ABERTURA: 24/09/2024, às 08h:30min (horário de Brasília) no sítio www.licitanet.com.br			
OBJETO:			
Registro de preços para aquisição futura e parcelada de Medicamentos da Farmácia Básica Gerais e Psicotrópicos, para atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde, para os exercícios alcançados.			
VALOR TOTAL ESTIMADO			INTERVALO MÍNIMO
R\$ 1.734.431,33 (um milhão, setecentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e trinta e um reais e trinta e três centavos).			R\$ 0,01 (Um Centavo)
Registro de Preços?	Vistoria	Instrumento Contratual	Forma de Adjudicação
Sim	Não	Ata de Registro e Preços e Ordem de fornecimento.	Por Item

MODO DE DISPUTA	Itens Exclusivos para ME / EPP Local / Regional	Item(ns) Ampla Concorrência	Exige Amostra/Demonstração
Aberto	Não	Não	Não

Prazo de envio da proposta/documentos complementares/Documents de Habilitação:
02 (duas) horas, após a convocação realizada pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação.
Pedidos de Esclarecimentos e Impugnações:
Em campo próprio da plataforma www.licitanet.com.br



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal Pedra Mole
Diretoria de Licitações, Contratos e Convênios

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024 – FMS - SRP

ITENS EXCLUSIVO MEI/ME/EPP
ITEM COM COTA RESERVADA DE ATÉ 25% EXCLUSIVO MEI/ME/EPP
ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA.

Contratação preferencialmente para as microempresas ou empresas de pequeno porte estabelecidas no âmbito local ou regional.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O **MUNICÍPIO DE PEDRA MOLE - ESTADO DE SERGIPE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº **13.100.482/0001-01**, com sede a Rua Vereador Elídio Moreira de Siqueira, Nº 10, Centro, Pedra Mole/SE, através de seu Pregoeiro designado pela **Portaria nº 48/2024**, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, em conformidade com a **Lei nº 14.133/2021**, bem como os **Decretos Municipais nº 334/2024 (Regulamenta atuação dos agentes públicos)** e **335/2024 (Regulamenta as regras de condução procedimental das licitações)**, publicadas no **Diário Oficial do Município (DOM) Nº 894, de 21/02/2024** e **Decreto Municipal nº 337/2024 (Regulamenta o Sistema de Registro de Preços)**, publicado no **DOM nº 895, de 22/02/2024**; e aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes da **Lei Complementar nº 123/2006** e posteriores alterações.

1. DA PLATAFORMA, DATA HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE DISPUTA E EDITAL

1.1. A sessão pública será realizada mediante a plataforma de disputa **LICITANET – Licitações Eletrônicas** (www.licitanet.com.br), nas seguintes condições:

Evento	A partir de:
Início da Sessão Pública	08h30min do dia 24/09/2024
*Sempre no Horário de Brasília.	

1.2. EDITAL: O edital e demais atos pertencentes ao certame poderão ser obtidos através do site oficial da Prefeitura (www.pedramole.se.gov.br), no link acesso à informação (**Licitações**) e ainda através do site www.licitanet.com.br ou na sala da Diretoria de Licitações, Contratos e Convênios, situada na Sede da Prefeitura Municipal (Antigo Fórum), localizada na Rua Vereador Elídio Moreira de Siqueira, Nº 10, Centro - Pedra Mole/SE – CEP 49.542-000.

2. DO OBJETO, MODO DE DISPUTA, VALOR ESTIMADO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

2.1. O presente pregão tem por objeto o **registro de preços para aquisição futura e parcelada de medicamentos da farmácia básica gerais e psicotrópicos, para atender às necessidades do fundo municipal de saúde, para os exercícios alcançados**, em conformidade com o **termo de referência** (Anexo I) que é parte integrante deste Edital, independente de quaisquer reproduções.

2.2. Modo de disputa: ABERTO.



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal Pedra Mole
Diretoria de Licitações, Contratos e Convênios

2.3. Valor estimado: R\$ 1.734.431,33 (um milhão, setecentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e trinta e um reais e trinta e três centavos).

2.4. Julgamento da proposta: MENOR PREÇO POR ITEM

2.5. DO REGISTRO DE PREÇOS:

a) As regras referentes ao órgão gerenciador são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

2.5.1.1. GERENCIADOR: O Órgão Gerenciador será o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEDRA MOLE/SE**, CNPJ nº **12.009.169/0001-91**.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para participar do pregão eletrônico, a licitante deverá estar credenciado na plataforma **LICITANET – Licitações On-line**, no endereço eletrônico: www.licitanet.com.br.

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.4. Aplicam-se nesse edital as disposições constantes nos **artigos 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/2006**, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços. e ao **Decreto Municipal n.º 356/2024, que estabelece critérios de benefício regional para ME/EPP sediadas localmente**.

3.5. A licitante deve assinalar em campo próprio do sistema a Declaração de ME/EPP e que terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, como microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;

3.6. A obtenção de benefícios a que se refere **os itens 3.4** fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, **devendo a licitante apresentar declaração de observância desse limite na licitação**;

3.7. A licitante que deixar de apresentar as declarações acima não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;

3.8. A empresa que declarar falsamente enquadrada como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), para beneficiar-se do tratamento diferenciado, incorrerá em infração penal e estará sujeita às penas previstas na lei de licitações, sem prejuízo das demais penalidades cíveis, criminais e administrativas cabíveis;

3.9. A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas declarações, propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Somente poderão participar deste **pregão eletrônico**, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site licitanet.com.br.



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal Pedra Mole
Diretoria de Licitações, Contratos e Convênios

4.1.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

4.1.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do órgão licitante, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

4.1.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

4.1.4. As empresas enquadradas como Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, terão o tratamento diferenciado, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações;

4.1.5. As licitantes interessadas em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados;

4.2. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos e a não observância destas condições ensejará no sumário **impedimento da proponente**, no referido certame.

4.3. Não cabe as licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento das condições deste edital ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do **termo de referência**;

4.3.1. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

4.3.2. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não sendo do órgão licitante, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos e a licitante é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

4.3.3. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

4.4. Não poderão participar da presente licitação, sob as penas da lei:

4.4.1. Aquele que não atende às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.4.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.4.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.4.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.4.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal Pedra Mole
Diretoria de Licitações, Contratos e Convênios

4.4.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.4.8. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

4.4.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.4.10. Empresas que estiverem em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

4.5. Ressalva: É possível a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas com certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório. (TCU, Ac. 8.271/2011-2ª Câmara, Dou de 04/10/2011);

4.5.1. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, bem assim como empresada qual tal agente público seja sócio, dirigente ou responsável técnico, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

4.5.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

4.5.3. Para verificação das condições definidas neste item, o Pregoeiro, promoverá a consulta eletrônica junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

4.5.4. Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com este Município;

4.5.5. Empresas que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão ou impedidas de licitar por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial;

4.6. O impedimento de que trata o **item 4.4.4** será também aplicado as licitantes que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante.

4.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **4.4.2** e **4.4.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.9. O disposto nos itens **4.4.2** e **4.4.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal Pedra Mole
Diretoria de Licitações, Contratos e Convênios

4.11. A vedação de que trata o item **4.5.1** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio das propostas;

5.1.1. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, as licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste Edital.

5.1.2. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;

5.1.3. Os documentos de habilitação serão enviados posteriormente a fase de lances, por meio do sistema, estabelecendo-se, na sessão um prazo de envio de no mínimo 02 (duas) horas, contados da convocação pelo pregoeiro.

5.1.4. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;

5.1.5. Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;

5.1.6. As licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

5.2. As propostas cadastradas no Sistema **não devem conter nenhuma identificação da empresa proponente**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas;

5.2.1. Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será desclassificada pelo pregoeiro;

5.3. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

5.4. A licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos e em caso de discordância existente entre as especificações descritas na plataforma de disputa e as especificações constantes do **termo de referência**, prevalecerão às últimas;

5.5. Na Proposta de Preços inserida e/ou cadastrada no sistema, deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

5.6. O envio da proposta e dos documentos de habilitação, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

5.7. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;

5.8. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir sua proposta anteriormente inserida no sistema;

5.8.1. O mesmo procedimento poderá ser realizado com os documentos de habilitação, caso esteja prevista a inversão de fases.



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal Pedra Mole
Diretoria de Licitações, Contratos e Convênios

5.9. A ordem de classificação entre as propostas apresentadas, somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

5.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão solicitados e disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

5.11. A Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições, conforme **art. 10, do Decreto Municipal nº 334/2024**:

6.1.1. Conduzir e coordenar a sessão pública da licitação, determinar a sua abertura e promover seu adiamento, suspensão ou reativação, quando necessário, conforme decisão da autoridade competente;

6.1.2. Receber, examinar e responder os pedidos de esclarecimentos e eventuais impugnações apresentadas contra o edital e aos seus anexos, facultada a requisição de subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

6.1.3. Verificar a conformidade da proposta mais bem classificada com os requisitos estabelecidos no edital e desclassificar aquelas que não atendam;

6.1.4. Promover o desempate das propostas, quando o sistema eletrônico de licitação não o prever automaticamente;

6.1.5. Processar a etapa de lances de acordo com a modalidade de licitação e com o sistema utilizado;

6.1.6. Promover o exercício da preferência afeta às microempresas e empresas de pequeno porte, quando for o caso;

6.1.7. Negociar, quando for o caso, melhores condições com o detentor da melhor proposta;

6.1.8. Decidir motivadamente quanto à aceitabilidade do preço;

6.1.9. Verificar e julgar as condições de habilitação;

6.1.10. Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

6.1.11. Recepcionar os recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar sua decisão, encaminhá-los à autoridade superior;

6.1.12. Indicar o vencedor do certame;

6.1.13. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

6.1.14. Elaborar ata da sessão pública; e

6.1.15. Encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, para autoridade superior para o encerramento da licitação, nos termos do **art. 71 da Lei nº 14.133/2021**.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário e total do item;



**Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal Pedra Mole**

Diretoria de Licitações, Contratos e Convênios

7.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, **a marca**, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, conforme o caso;

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

7.3. O licitante **não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto** para contratação.

7.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

7.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

7.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação;

7.7. A proposta deverá ser apresentada conforme modelo disposto no **Anexo II** deste Edital.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

8.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens ("chat") entre o pregoeiro e os licitantes.

8.6.1. O Chat de mensagem, a critério do pregoeiro poderá ficar inativo ou ativo conforme o caso e necessidade.

8.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.8. A disputa ocorrerá pelo valor **unitário do item**.

8.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.11. O **intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta **deverá ser de no mínimo R\$ 0,01 (zero um centavo)**.

8.12. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

8.13. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal Pedra Mole
Diretoria de Licitações, Contratos e Convênios

8.14. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado e estabelecido no item **"8.13"**, observando-se o seguinte:

8.14.1. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.14.1.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **(10) dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.14.1.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.14.1.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.14.1.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.14.1.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.14.2. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto e fechado"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, **com lance final e fechado**.

8.14.2.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **quinze minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o tempo de até **dez minutos, aleatoriamente determinado**, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.14.2.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.14.2.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

8.14.2.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.14.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.14.3. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"fechado e aberto"**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

8.14.3.1. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item **8.14.3.**, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

8.14.3.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.14.3.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal Pedra Mole
Diretoria de Licitações, Contratos e Convênios

8.14.3.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.14.3.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.14.3.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.14.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.14.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.14.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.14.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.14.8. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **vinte e quatro horas** da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.14.9. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.14.10. Em relação a **itens não exclusivos** para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial.

8.14.10.1. Identificadas as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, proceder-se-á a comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, conforme regulamento específico.

8.14.11. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.14.12. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.14.13. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.14.14. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.14.15. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.14.16. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

8.14.16.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



**Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal Pedra Mole**

Diretoria de Licitações, Contratos e Convênios

8.14.16.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.14.16.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.14.16.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.14.16.5. Os procedimentos de aferição de desempate previstos nos **subitens 8.14.16.2 e 8.14.16.3** deste edital, claramente, dependem de regulamentação pela subjetividade expressa pela norma, não havendo sistema de registros cadastrais regulamentado no Município que defina objetivamente o método de aferição do desempenho contratual prévio dos licitantes e desenvolvimento de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de **trabalho**.

8.14.16.6. Diante do exposto no item anterior, no insucesso dos parâmetros dispostos nos **subitens 8.14.16.2 a 8.14.16.4**, o pregoeiro procederá com o **sorteio** como alternativa em caso de persistência de empate, embora não previsto expressamente na Lei 14.133/2021 personifica-se numa solução legalmente possível para desempate de propostas e permitir a continuidade do certame sem os questionamentos decorrentes da utilização indevida dos parâmetros de desempate ainda pendentes de regulamentação. **(Acórdão Nº 723/2024 – PLENÁRIO)**

8.14.17. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.14.17.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.14.17.2. empresas brasileiras;

8.14.17.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.14.17.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.14.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.14.19. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação,

8.14.20. for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.14.21. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.14.22. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.14.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.14.24. Nos casos em que se verificarem ofertas manifestamente inferiores a uma realidade de mercado, sendo esses valores, passivos de serem declarados **inexequíveis**, o licitante será obrigado a apresentar planilha de custo detalhada que comprove a capacidade de entrega no último valor apresentado, sob pena de decair do direito a adjudicação do objeto licitado.

8.14.25. Não serão aceitos preços com a incapacidade de comprovação de exequibilidade, sendo a licitante responsável pelos seus atos, tornando-se passiva das penalidades cabíveis nos casos em que forem constatadas reduções nos preços que impossibilite a Administração de alcançar a aquisição do objeto licitado.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal Pedra Mole
Diretoria de Licitações, Contratos e Convênios

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no **Decreto Municipal nº 335/2024**, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital;

9.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- I – Contiverem vícios insanáveis;
- II – Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- III – Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- IV - Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.2.1. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada;

9.2.2. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no **inciso IV** do item **9.2**;

9.2.3. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;

9.3. Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no **prazo mínimo de 02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

9.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;

9.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

9.6.3. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro **examinará a proposta ou lance subsequente**, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

9.6.4. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a sua continuidade;

9.6.5. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal Pedra Mole
Diretoria de Licitações, Contratos e Convênios

9.6.6. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

9.6.7. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

9.6.8. Nos **itens não exclusivos** para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, **haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto**, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;

9.6.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos de habilitação, relacionados no **item 11**, serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, momento em que será estabelecido um **prazo mínimo de 02 (duas) horas** para sua inserção no sistema.

10.1.1 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

10.1.1.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.1.1.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas (art. 64 da lei nº 14.133/2021);

10.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em **original, por cópia simples ou por cópia autenticada digitalmente**;

10.2.1 Nos casos de cópias simples, havendo dúvidas sobre a autenticidade do documento em questão, em sede de diligência, serão solicitadas outras comprovações que garantam a veracidade das informações ali expostas.

10.3. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, **serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel**.

10.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, Lei nº 14.133/2021).

10.5. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular, quando necessária, **poderá ser feita perante um agente da Administração**, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

10.6. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;

10.7. Os atos serão digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico.

11. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.1.1 REGULARIDADE JURÍDICA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) **Cédula de identificação** dos sócios, ou do proprietário, ou do representante legal da empresa;

c) **Requerimento de empresário/Registro comercial, ou Declaração de Firma Individual** no caso de empresa individual. **Ou;**



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal Pedra Mole
Diretoria de Licitações, Contratos e Convênios

- d) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. **Ou**;
- e) **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. **Ou**;
- f) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) **Certidão Conjunta** Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) **Certidão Negativa de Tributos Estaduais** (fins de licitação);
- c) **Certidão Negativa de Tributos Municipais**, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- d) **Certificado de Regularidade do FGTS (CRF)**;

11.2.1 . As ME e EPP beneficiadas pelo art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, estão amparadas, somente, em relação a REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA.

11.3 REGULARIDADE TRABALHISTA:

- a) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, conforme Lei n. 12.440/11).

11.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA/FINANCEIRA:

11.4.1. Certidão Negativa de Falência Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou no site do Tribunal de Justiça do Estado do domicílio da licitante (art. 69, II da Lei Federal nº 14.133/21).

11.5 DECLARAÇÕES:

- a) **Declaração de que atende aos requisitos de habilitação**, e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, nos termos do art. 63, inciso I da Lei nº 14.133/2021;
- b) **Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, inciso IV da Lei nº 14.133/2021;
- c) **Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta** vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do art. 63, § 1º da Lei nº 14.133/2021.
- d) **Declaração do licitante de observância do limite na licitação para obtenção de benefícios da LC 123/2006**, estando limitado às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. (art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021).
- e) **Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz**, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal Pedra Mole
Diretoria de Licitações, Contratos e Convênios

f) Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

11.5.1. Havendo disponibilidade no sistema eletrônico de pregão, as declarações acima poderão ser feitas eletronicamente, devendo o licitante assinalar em campo próprio do sistema, caso inexista campo apropriado no sistema, tais declarações deverão ser produzidas por escrito, com data e local de sua realização e assinatura do responsável, e juntadas aos documentos de habilitação, sob pena de inabilitação.

11.5.2. A declaração falsa sujeitará o licitante às sanções previstas em Leis e neste Edital.

11.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

11.6.1 Comprovação de aptidão para desempenho do fornecimento, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste certame, através de 1 (um) ou mais **ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA**, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado, carimbado em papel timbrado do órgão tomador.

11.6.2 Licença Sanitária Estadual ou Municipal da respectiva sede ou domicílio do licitante

11.6.3 Comprovação da Autorização de Funcionamento – AFE expedida pela ANVISA em nome da empresa licitante.

11.6.4 As licitantes que cotarem os **itens destacados em amarelo no termo de referência**, referem-se aos medicamentos **PSICOTRÓPICOS**, deverão apresentar **autorização especial para comercializar ou distribuir MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS**, fornecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, conforme Portaria 344/98 e leis 5.991/93, 6.368/76 e 6.437/77.

11.6.5 Os medicamentos ofertados devem obedecer a todas as exigências da legislação vigente no que se refere às condições de manipulação, rotulagem e deverão conter **data de fabricação, prazo de validade (se houver)**, estampados em local de fácil visualização em suas embalagens.

11.7 OBSERVAÇÕES:

a) Os documentos e fotocópias apresentadas deverão estar perfeitamente legíveis.

b) O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

c) A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, sendo assegurado os direitos previstos na legislação pertinente.

d) Não sendo aceitos “protocolos” ou “solicitação de pedido de documentos” em substituição aos documentos requeridos neste edital.

e) Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante:

f.1) Se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;

f.2) Se licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles para os quais a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da Matriz.

17.8. DA ANÁLISE

17.8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal Pedra Mole
Diretoria de Licitações, Contratos e Convênios

17.8.1.1. Para verificação das condições definidas neste item, o Pregoeiro, promoverá a consulta eletrônica junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br>);

17.8.1.2. no cadastro de municipal de empresas que estejam com suspensas ou com o impedimento do direito de participar de licitação ou contratar com o Município de Pedra Mole/SE;

17.8.1.3. por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) podendo ser substituída pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica – TCU/Certidões APF (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

17.8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

17.8.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

17.8.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

17.8.2.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

17.8.3. Para fins de habilitação, não será admitida complementação ou retificação da documentação apresentada, exceto para microempresas e empresas de pequeno porte, conforme dispõe o Artigo 43, § 1º, da LC nº 123/06 ou conforme disposição no **item 10.1.1 e seus subitens**.

17.8.4. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação;

17.8.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

17.8.6. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

17.8.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

17.8.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

17.8.9. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

17.8.10. A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal Pedra Mole
Diretoria de Licitações, Contratos e Convênios

18. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

18.1. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo mínimo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, ou assine a proposta final disponível no sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, conforme modelo presente no **Anexo II**.

18.1.1. O prazo aqui definido poderá ser ampliado conforme o caso desde que motivadamente justificado nos autos do processo.

18.2. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

18.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

18.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;

18.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;

18.6. Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12, inciso II da Lei nº 14.133/2021);

18.7. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;

18.8. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

18.9. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

19. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

19.1. Os atos da Administração decorrentes da aplicação deste Edital cabem:

19.1.1. RECURSO, no **prazo de 3 (três) dias úteis**, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

19.1.1.1. ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

19.1.1.2. julgamento das propostas; ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

19.1.1.3. anulação ou revogação da licitação; e

19.1.1.4. extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

19.1.2. PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO, no **prazo de 3 (três) dias úteis**, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

19.2. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nos itens **19.1.1.1** e **19.1.1.3**, serão observadas as seguintes disposições:

19.2.1. Declarado o vencedor a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, do qual será concedido o prazo de no **mínimo 10 (dez) minutos**, sob pena de preclusão, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer em campo próprio do sistema, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no **item 19.1.1** será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal Pedra Mole
Diretoria de Licitações, Contratos e Convênios

19.2.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, da ata de julgamento.

19.2.3. Recebida as razões, fica os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem **contrarrazões** em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

19.3. O recurso de que trata o **item 19.1.1** será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no **prazo de 3 (três) dias úteis**, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no **prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento dos autos.

19.4. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

19.5. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

19.6. A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

20. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

20.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

20.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

20.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

20.1.3. Nos casos de necessidade de verificação dos documentos de habilitação de forma minuciosa;

20.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

20.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat").

21. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

21.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

22. DO REGISTRO DE PREÇOS

22.1. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as regras para a formalização da ata de registro de preços, previstas no **Decreto Municipal nº 337/2024**, entre outras, as seguintes condições:

a) serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário.

b) será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação;

c) dos licitantes que mantiverem sua proposta original; e



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal Pedra Mole
Diretoria de Licitações, Contratos e Convênios

22.1.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

22.1.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, ordem de fornecimento ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 95, da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.2. Após o encerramento da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços no prazo de até **02 (dois) dias**, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021;

22.2.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante melhor classificado e convocado, desde que:

22.2.1.1. Seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

22.2.1.2. A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

22.2.2. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no **item 22.2** e **subitem 22.2.1** fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado;

22.2.3. Após o encerramento da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para **assinatura eletrônica da ata de registro de preços** no prazo de **02 (dois) dias**, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021;

22.2.4. O representante legal da licitante vencedora será convocado mediante inserção de aviso na sala da disputa do pregão eletrônico, com envio automático para o e-mail cadastrado na plataforma de disputa, informando da disponibilização do documento para assinatura eletrônica junto a plataforma.

22.2.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes de que trata o **subitem 22.2.2** aceitar a contratação nos termos previstos no referido subitem, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

22.2.5.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

22.2.5.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição;

22.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, será pelo período de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada o preço vantajoso. (art. 15, IX, Decreto Municipal nº 337/2024)

22.4. Os preços registrados e a indicação dos respectivos detentores da ata serão divulgados em meio oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme **art. 18 § 4º, do Decreto Municipal nº 337/2024**;

22.5. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços;

22.6. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil;

22.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada; (art. 21, Decreto Municipal nº 337/2024)



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal Pedra Mole
Diretoria de Licitações, Contratos e Convênios

22.8. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

22.8.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na **alínea “d”** do **inciso II** do **caput** do **art. 124** da Lei nº 14.133/ 2021;

22.8.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

22.8.3. na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

22.8.4. A previsão de reajustamento encontra-se especificada em cláusula específica na minuta da Ata de Registro de Preços, **Anexo III** deste edital.

22.9. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

22.9.1. Convocar o fornecedor registrado visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

22.9.2. Frustrada a negociação, o fornecedor registrado será liberado do compromisso assumido;

22.9.3. Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.

22.10. Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados, o fornecedor registrado, mediante requerimento comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

22.10.1. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

22.10.2. Convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação;

22.10.3. Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

22.11. O detentor da Ata terá seu registro cancelado quando:

22.11.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

22.11.2. Não retirar a respectiva nota de empenho, instrumento equivalente ou assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

22.11.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

22.11.4. Tiver presentes razões de interesse público;

22.11.5. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurando o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.

22.12. Nas atas de Registro de Preços são indicados um Fiscal e o Gestor, que serão responsáveis pelas rotinas de controles dessas atas, como:

22.12.1. Controle de saldos;

22.12.2. Vigência da ata;

22.12.3. Controle sobre o **Cadastro Reserva**, os quais, quando houver, serão registrados na Ata de Registro de Preços, em sintonia com o art. 82, § 5º, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

22.12.4. Controle das solicitações de consumos de Ata;

22.12.5. Controle sobre as entregas, seus locais e seus prazos;

22.12.6. Controle sobre o recebimento do objeto;

22.12.7. Controle sobre as liquidações de Notas Fiscais;

22.12.8. Controle das obrigações de ambas as partes;



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal Pedra Mole
Diretoria de Licitações, Contratos e Convênios

22.12.9. Controle sobre eventuais solicitações de troca de marca e de prorrogação do prazo de entrega;

22.12.10. Controle sobre eventuais notificações e eventuais sanções, entre outros.

22.13. Os órgãos ou entidades que não participarem do procedimento licitatório poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

22.13.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

22.13.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021;

22.13.3. prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

22.14. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços durante a sua vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 337/2024, e na Lei nº 14.133/2021, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

22.15. Limites de adesão a ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes:

22.15.1. As adesões não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

22.15.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

22.16. Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de detentores a terem preços registrados, convocará os representantes para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas;

22.17. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 124 da Lei 14.133/2021, e as condições previstas neste edital;

23. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

23.1. A execução do objeto será fiscalizada pelo setor competente, com autoridade para exercer, em nome do Município, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização objeto do contrato.

23.2. Nos termos dos artigos 92 inciso XVIII e art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a Administração designará o servidor público pertencente ao quadro para acompanhar e fiscalizar a execução do mesmo, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

24. DO PAGAMENTO

24.1. O prazo para pagamento das notas fiscais apresentadas será de 30 (trinta) dias contados a partir da entrega da nota fiscal, devidamente atestada e acompanhadas das certidões negativas, no protocolo da Secretaria da Fazenda Municipal devendo esta ser apresentada, com o atesto do fiscal do contrato, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota fiscal; Ordem de Serviços, com o respectivo termo de recebimento, atestado pelo setor competente da Prefeitura; Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Certidão de Débitos Trabalhistas.



**Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal Pedra Mole**

Diretoria de Licitações, Contratos e Convênios

24.2. O prazo de 30 (trinta) dias para pagamento das notas fiscais, que se trata o **item 24.1** deste edital, será contado a partir da data da entrega da nota fiscal na Secretaria de Finanças deste Município, sendo a data da liquidação da Nota Fiscal no Sistema de Contabilidade utilizada pelo município, conforme versa a liquidação estabelecida no Art. 63 da Lei nº 4.320/1964.

24.3. Os documentos de cobrança relacionados acima, deverão ser apresentados nas Secretarias Solicitantes, dos quais após atestados pela autoridade competente e aprovados pelo Fiscal do Contrato serão encaminhados ao Setor Financeiro para fins de liquidação da despesa e inclusão na lista classificatória de credores.

24.4. O pagamento das obrigações relativas ao presente contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º§ 2º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964 e art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

24.5. No ato do pagamento, a CONTRATANTE efetuará a retenção na fonte dos tributos e contribuições previstas em lei, desde que os mesmos sejam incidentes sobre os produtos fornecidos.

24.6. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelo cometimento das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

25.2. Comete infração administrativa, nos termos da lei, a licitante que, com dolo ou culpa:

25.2.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

25.2.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

25.2.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

25.2.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

25.2.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

25.2.2.4. deixar de apresentar amostra;

25.2.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

25.2.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

25.2.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

25.2.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

25.2.6. fraudar a licitação

25.2.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

25.2.8. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

25.2.9. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

25.2.10. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

25.2.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

25.2.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

25.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções, conforme disposto no art. 156 da lei nº 14.133/2021:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Impedimento de licitar e contratar;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal Pedra Mole
Diretoria de Licitações, Contratos e Convênios

25.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I – a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II – as peculiaridades do caso concreto;
- III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

25.5. Será aplicada a sanção prevista no **inciso I** do **item 25.3** na hipótese de inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

25.6. Na hipótese de descumprimento total ou parcial das cláusulas e condições ajustadas ou execução em desacordo com a proposta apresentada, será aplicada, garantida a ampla defesa, multa da seguinte forma:

25.7. De 5% (cinco) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato em caso de atraso na entrega ou prestação do serviço, observada a seguinte gradação:

- a) Atraso de 01 a 05 dias: multa de 5%;
- b) Atraso de 06 a 10 dias: multa de 10%;
- c) Atraso de 11 a 15 dias: multa de 15%;
- d) Atraso de 16 a 20 dias: multa de 20%;
- e) Acima de 20 dias: multa de 30%.

25.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do **item 25.3** poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no **inciso II** do mesmo item;

25.9. Na aplicação da sanção prevista no **inciso II** do **item 25.3**, será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação;

25.10. A aplicação das sanções previstas nos **incisos III e IV** do **item 25.3** requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

25.11. A sanção prevista no **inciso III** do **item 25.3** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **art. 155 da Lei nº 14.133/2021**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar com a **Administração Pública Municipal de Pedra Mole** pelo **prazo máximo de 3 (três) anos**.

25.12. A sanção prevista no **inciso IV** do **item 25.3** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos **incisos VIII, IX, X, XI e XII** do **art. 155 da Lei nº 14.133/2021**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos **incisos II, III, IV, V, VI e VII** do **mesmo artigo** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no **§ 4º** deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de **3 (três) anos** e **máximo de 6 (seis) anos**;

25.13. A sanção estabelecida no **inciso IV** do **item 25.3** será precedida de análise jurídica;

25.14. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada (**se houver**) ou será cobrada judicialmente.

25.15. A aplicação das sanções previstas no **item 25.3** não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

26. DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APLICAÇÃO DE SANÇÕES



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal Pedra Mole

Diretoria de Licitações, Contratos e Convênios

- 26.1.** Constatado o descumprimento parcial ou total de obrigações contratuais que ensejem a aplicação de penalidades, o responsável pelo departamento ou pela fiscalização do fornecimento ou serviço, emitirá notificação escrita a CONTRATADA, para regularização da situação;
- 26.2.** A notificação a que se refere o **item anterior** será enviada **preferencialmente** via **correio eletrônico** (e-mail) ou mediante agência dos correios, com aviso de recebimento, ou entregue a CONTRATADA mediante recibo ou, na sua impossibilidade e em todos os casos, publicada no Diário Oficial do Município e no portal da transparência do Município.
- 26.3.** Não havendo regularização da situação por parte da CONTRATADA, em até **48 (quarenta e oito) horas**, após o recebimento da notificação, o responsável pelo departamento ou pela fiscalização do fornecimento ou prestação de serviços, encaminhará à Comissão de Processo Administrativo que instaurará processo administrativo para apuração e aplicação de penalidades.
- 26.4.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no **item 25.7** deste edital.
- 26.4.1.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas em Lei;
- 26.5.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar **alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contados da data da intimação.
- 26.6.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
- 26.7.** A Administração Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, deverá informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por aplicadas, para fins de publicidade no **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas** (Ceis) e no **Cadastro Nacional de Empresas Punidas** (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal, observado o disposto no art. 169, § 3º da Lei nº 14.133/2021;

27. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 27.1.** As despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Programa do Município para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, tomada às devidas cautelas de para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil prévio a cada necessidade de compra/serviço, cujo programa de trabalho e elemento de despesa específico constarão nas respectivas Notas de Empenhos.

28. IMPUGNAÇÃO E/OU ESCLARECIMENTOS

- 28.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para im, pugnar este Edital por irregularidade na aplicação da **Lei** ou para solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até **03 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.
- 28.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até **03 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 28.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, mediante inserção em campo próprio no sistema de disputa: www.licitanet.com.br.
- 28.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 28.4.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação/pregoeiro, nos autos do processo de licitação.



**Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal Pedra Mole**

Diretoria de Licitações, Contratos e Convênios

28.4.2. Não serão conhecidas às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal, enviadas por meio diverso do descrito no item **28.3** deste edital e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

28.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

28.6. As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de aviso de erratas, adendos modificadores ou notas de esclarecimentos, por meio de divulgação no sistema eletrônico e vincularão os participantes e a administração.

28.6.1. Adendo Modificador é o documento emitido pela Administração, contendo informações que impliquem em alteração na formulação das propostas, sendo neste caso, publicado Adendo Modificador, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido.

28.6.2. Nota de esclarecimento é o documento emitido pela Administração, contendo informações que não causem alteração na formulação das propostas;

28.6.3. Errata é o documento emitido pela Administração Pública, podendo implicar ou não na formulação das propostas, podendo ou não reabrir o prazo inicialmente estabelecido.

28.6.4. Aviso de Reabertura é o documento emitido pela Administração Pública, podendo ou não reabrir o prazo inicialmente.

28.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão inseridos nos autos do processo licitatório e divulgados nos sítios eletrônicos www.pedramole.se.gov.br (Portal da Transparência – aba “licitações” e no site www.licitanet.com.br, disponíveis para consulta por qualquer interessado, nos prazos e condições previstos no Capítulo II, da Lei 14.133/2021.

29. DA JUSTIFICATIVA DO CERTAME COM EXCLUSIVIDADE LOCAL/REGIONAL PARA ME/EPP/MEI

29.1. O município poderá estabelecer a prioridade exclusiva para a contratação de MEs e EPPs, das empresas sediadas em seu território ou na região, de acordo com a discricionariedade do gestor, conforme **art. 6.º do Decreto Municipal nº 356/2024**.

29.2. No entanto, deve haver, pelo menos, três empresas qualificadas como tal na localidade para que haja essa restrição, devendo observar as respectivas definições, consoante se comprova tal condição no ETP.

29.3. Enquanto entende-se como local a área dentro dos limites geográficos do município, a região encontra-se definida no **art. 1º, §2º, inc. II do Decreto Municipal nº 356/2024**.

29.4. A aplicação da margem de preferência para essas empresas justifica-se em função da busca de, ao menos, um dos seguintes objetivos:

- I. Promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional;
- II. Ampliação da eficiência das políticas públicas;
- III. Incentivo à inovação.

29.4.1. Além disso, a aplicação só poderá ocorrer quando forem preenchidas, cumulativamente, as condições de que o benefício esteja expressamente previsto no EDITAL, como é o caso;

29.4.2. a ME ou EPP tenha efetivamente participado da licitação e ofertado preço que, apesar de superior ao menor ofertado, esteja dentro da margem de preferência;

29.4.3. trate-se de licitação diferenciada (valor até R\$ 80.000,00 por item ou cota de 25% do objeto contratado) e o preço seja compatível com a realidade do mercado.

29.4.4. O artigo nº 47 da Lei Complementar nº 123/2006 estabelece que nas contratações públicas deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as MEs e EPPs.



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal Pedra Mole
Diretoria de Licitações, Contratos e Convênios

29.4.4.1. Os objetivos são a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

30. DOS ÂMBITOS LOCAL E REGIONAL

30.1. Fundamentado no § 3º do art. 48 da lei complementar 147/2014, combinado com o disposto no **Decreto Municipal n.º 356/2024**, fica estabelecida a preferência exclusiva para contratação das microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município de Pedra Mole/SE, ou na região, até o limite de 10% (dez por cento) acima do melhor preço válido.

30.2. A prioridade precedente será para as empresas ME/EPP **sediadas no município de Pedra Mole/SE**.

30.3. Não havendo empresa ME/EPP sediada no município de Pedra Mole/SE, ou o valor destas estarem acima do limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, a prioridade será das empresas localizadas nos municípios do âmbito regional.

30.4. Compreende-se por âmbito regional, os municípios os municípios: Pedra Mole, e demais municípios limítrofes: **Simão Dias, Pinhão, Frei Paulo, Macambira.**

31. DISPOSIÇÕES FINAIS

31.1. A presente licitação não importará necessariamente em contratação, entretanto a critério da Administração, poderá ser **revogada**, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

31.2. A **Administração Municipal** poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

31.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

31.4. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inveracidade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do instrumento contratual ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

31.5. É facultado o Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

31.6. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

31.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da **Administração Municipal**, a finalidade e a segurança da contratação;

31.8. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação na imprensa Oficial do Município;

31.9. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro;

31.10. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;

31.11. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora e a proposta de preços fará parte dos autos da licitação e será solicitado em tempo oportuno, mediante convocação pelo pregoeiro no sistema, sendo concedido **o prazo mínimo de 02 (duas) horas** para sua inserção;

31.12. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal Pedra Mole
Diretoria de Licitações, Contratos e Convênios

31.13. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

31.14. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

31.15. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

31.16. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

31.17. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

31.18. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

31.19. Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;

31.20. Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;

31.21. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021;

31.22. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante;

31.23. As decisões do Pregoeiro serão publicadas no site da Prefeitura Municipal, no endereço: www.pedramole.se.gov.br.

31.24. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

31.25. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra no endereço eletrônico: www.licitanet.com.br, www.pedramole.se.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), observado o art. 176, da Lei nº 14.133/2021;.

31.26. A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;

31.27. Os atos praticados no processo licitatório são públicos, ressalvadas as hipóteses de informações cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado, na forma da lei. A publicidade será **diferida**:

I – quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura;

II – quanto ao orçamento da Administração, quando o mesmo tiver caráter sigiloso.

31.28. Fazem parte integrante deste edital os anexos, como se nele estivessem transcritos:

31.28.1. ANEXO I – Termo de Referência.

31.28.2. ANEXO II – Modelo de Proposta.

31.28.3. ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal Pedra Mole
Diretoria de Licitações, Contratos e Convênios

32. DO FORO

32.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Frei Paulo/SE, para dirimir questões oriundas desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pedra Mole/SE, 10 de setembro de 2024.

RAFAEL SANDES DA CRUZ
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal Pedra Mole
Diretoria de Licitações, Contratos e Convênios

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
(art. 18, II e art. 6º, XXIII da Lei nº 14.133/2021)

1. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

1.1. A realização de processo de licitação, visando o **registro de preços para aquisição futura e parcelada de Medicamentos da Farmácia Básica Gerais e Psicotrópicos, para atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde, para os exercícios alcançados**, se justifica pelas seguintes razões:

1.1.1. CONSIDERANDO que a aquisição de medicamentos constitui um dos elementos fundamentais para a efetiva implementação de ações capazes de promover a melhoria das condições da assistência à saúde da população;

1.1.2. CONSIDERANDO a Lei Federal Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, em seu artigo 6º, inc. VI estabelece como campo de atuação do Sistema Único de Saúde (SUS) a **“a formulação da política de medicamentos, equipamentos, imunobiológicos e outros insumos de interesse para a saúde e a participação na sua produção”**;

1.1.3. CONSIDERANDO o seu propósito precípua é o de garantir a necessária segurança, eficácia e qualidade dos medicamentos, a promoção do uso racional e o acesso da população àqueles considerados essenciais. O Medicamento é um insumo estratégico de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções constantes no tratamento, o que afeta a qualidade de vida dos usuários e a credibilidade dos serviços farmacêuticos e do sistema de saúde como um todo;

1.1.4. Outro ponto que merece destaque é que com o registro de preços, facilita o controle de estoque e evita vencimento ou danificação dos materiais que eventualmente não forem utilizados. Assim, somente será utilizado recurso financeiro necessário para atender a demanda;

1.1.5. Justificadamente, portanto, opta-se por realizar-se a presente licitação, em virtude do exato enquadramento das necessidades e dos requisitos fundamentais para utilização desse procedimento nos termos do art. 28, incisos I, II e IV do Decreto Municipal nº 12/2024;

1.1.6. CONSIDERANDO ainda que em cada aquisição de material, reforçamos nosso objetivo de estruturar os estabelecimentos de saúde, de materiais e produtos que sejam capazes de auxiliar as equipes de saúde envolvidas em prestar o suporte adequado ao atendimento da população, garantindo continuidade e eficácia do atendimento da equipe de saúde do local, faz-se necessária tal licitação com vistas ao abastecimento da farmácia básica municipal.

1.1.7. CONSIDERANDO por derradeiro que tais medicamentos injetáveis são indispensáveis para o atendimento de Emergências / Urgência e visam garantir o suporte necessário na ocorrência de tais situações nas Unidades Básicas de Saúde.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: **Registro de preços para aquisição futura e parcelada de Medicamentos da Farmácia Básica Gerais e Psicotrópicos, para atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde, para os exercícios alcançados**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições estabelecidas neste instrumento:



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal Pedra Mole
Diretoria de Licitações, Contratos e Convênios

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	Acebrofilina 25 mg/5ml xarope	FR	1.000	R\$ 13,37	R\$ 13.370,00
2.	Acebrofilina 50 mg/5ml xarope	FR	600	R\$ 9,68	R\$ 5.808,00
3.	Acetilcisteína 40 mg/ml xarope	FR	200	R\$ 7,54	R\$ 1.508,00
4.	Aciclovir 200 mg	CPR	18.000	R\$ 0,28	R\$ 5.040,00
5.	Aciclovir 50 mg/g creme	BISN	800	R\$ 3,23	R\$ 2.584,00
6.	Ácido acetilsalicílico 100 mg	CPR	120.000	R\$ 0,05	R\$ 6.000,00
7.	Ácido ascórbico 100 mg/ml solução injetável	AMP	1.200	R\$ 1,23	R\$ 1.476,00
8.	Ácido ascórbico 200 mg/ml gotas	FR	800	R\$ 1,72	R\$ 1.376,00
9.	Ácido ascórbico 500 mg	CPR	14.000	R\$ 0,17	R\$ 2.380,00
10.	Ácido fólico 0,2 mg/ml solução oral	FR	500	R\$ 5,57	R\$ 2.785,00
11.	Ácido fólico 5 mg	CPR	80.000	R\$ 0,05	R\$ 4.000,00
12.	Ácido tranexâmico 50mg/ml solução injetável	AMP	500	R\$ 6,18	R\$ 3.090,00
13.	Ácido valpróico (valproato de sódio) 250 mg	CPR	30.000	R\$ 0,43	R\$ 12.900,00
14.	Ácido valpróico (valproato de sódio) 50 mg/ml xarope	FR	750	R\$ 7,49	R\$ 5.617,50
15.	Ácido valpróico (valproato de sódio) 500 mg	CPR	25.000	R\$ 0,94	R\$ 23.500,00
16.	Adenosina 3 mg/ml solução injetável 2 ml	AMP	100	R\$ 19,27	R\$ 1.927,00
17.	Água para injeção com 10 ml	AMP	12.000	R\$ 0,42	R\$ 5.040,00
18.	Água para injeção com 5 ml	AMP	6.000	R\$ 0,44	R\$ 2.640,00
19.	Albendazol 40 mg/ml suspensão oral	FR	1.000	R\$ 1,67	R\$ 1.670,00
20.	Albendazol 400 mg	CPR	10.000	R\$ 0,56	R\$ 5.600,00
21.	Álcool etílico 70% 1000 ml	LT	700	R\$ 6,64	R\$ 4.648,00
22.	Alendronato de sódio 70 mg	CPR	5.000	R\$ 0,45	R\$ 2.250,00
23.	Alopurinol 300 mg	CPR	3.000	R\$ 0,45	R\$ 1.350,00
24.	Alprazolam 0,5 mg	CPR	6.000	R\$ 0,12	R\$ 720,00



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal Pedra Mole
Diretoria de Licitações, Contratos e Convênios

25.	Alprazolam 1 mg	CPR	20.000	R\$ 0,17	R\$ 3.400,00
26.	Alprazolam 2 mg	CPR	35.000	R\$ 0,16	R\$ 5.600,00
27.	Aminofilina 100 mg	CPR	5.000	R\$ 0,09	R\$ 450,00
28.	Aminofilina 24 mg/ml solução injetável	AMP	300	R\$ 6,01	R\$ 1.803,00
29.	Amoxicilina + clavulônico de potássio 50 mg/12,5 ml suspensão	FR	200	R\$ 25,92	R\$ 5.184,00
30.	Amoxicilina + clavulônico de potássio 500 mg/ 125 mg	CAPS	2.000	R\$ 3,26	R\$ 6.520,00
31.	Amoxicilina 50 mg/ml suspensão	FR	2.000	R\$ 27,59	R\$ 55.180,00
32.	Amoxicilina 500 mg	CAPS	40.000	R\$ 0,41	R\$ 16.400,00
33.	Atenolol 100 mg	CPR	8.000	R\$ 0,17	R\$ 1.360,00
34.	Atenolol 25 mg	CPR	20.000	R\$ 0,08	R\$ 1.600,00
35.	Atenolol 50 mg	CPR	40.000	R\$ 0,05	R\$ 2.000,00
36.	Atorvastatina 20 mg	CPR	2.000	R\$ 0,36	R\$ 720,00
37.	Atorvastatina 40 mg	CPR	2.000	R\$ 0,84	R\$ 1.680,00
38.	Azitromicina 40 mg/ml suspensão	FR	1.000	R\$ 11,15	R\$ 11.150,00
39.	Azitromicina 500 mg	CPR	12.000	R\$ 0,98	R\$ 11.760,00
40.	Baclofeno 10 mg	CPR	3.000	R\$ 0,31	R\$ 930,00
41.	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000 ui injetável	AMP	1.500	R\$ 8,07	R\$ 12.105,00
42.	Benzilpenicilina benzatina 600. 000 ui injetável	AMP	400	R\$ 9,81	R\$ 3.924,00
43.	Benzoilmetronidazol 4% 40mg/ml	FR	400	R\$ 8,09	R\$ 3.236,00
44.	Bensilato de anlodipino 10 mg	CPR	100.000	R\$ 0,08	R\$ 8.000,00
45.	Bensilato de anlodipino 5 mg	CPR	80.000	R\$ 0,07	R\$ 5.600,00
46.	Bicarbonato de sódio 8,40% solução injetável	AMP	600	R\$ 1,00	R\$ 600,00
47.	Bisacodil 5 mg	CPR	1.000	R\$ 0,30	R\$ 300,00
48.	Bromazepam 3 mg	CPR	8.000	R\$ 0,16	R\$ 1.280,00
49.	Bromazepam 6 mg	CPR	8.000	R\$ 0,23	R\$ 1.840,00
50.	Brometo de ipratrópio 0,25 mg/ml	FR	400	R\$ 1,76	R\$ 704,00



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal Pedra Mole
Diretoria de Licitações, Contratos e Convênios

	solução para inalação				
51.	Bromidrato fenoterol 5 mg/ml gotas	FR	200	R\$ 3,07	R\$ 614,00
52.	Bromoprida 10 mg	CPR	2.000	R\$ 0,37	R\$ 740,00
53.	Bromoprida 5 mg/ml solução injetável	AMP	800	R\$ 1,45	R\$ 1.160,00
54.	Budesonida 32 mcg	FR	120	R\$ 13,25	R\$ 1.590,00
55.	Budesonida 64 mcg	FR	100	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
56.	Butilbrometo de escopolamina + dipirona sódica 10 mg + 250 mg	CPR	10.000	R\$ 0,36	R\$ 3.600,00
57.	Butilbrometo de escopolamina + dipirona sódica 4 + 500 mg/ml 5 ml injetável	AMP	1.000	R\$ 1,99	R\$ 1.990,00
58.	Butilbrometo de escopolamina + dipirona sódica 6,67 mg/ml + 333,4 mg/ml gotas	FR	700	R\$ 7,01	R\$ 4.907,00
59.	Butilbrometo de escopolamina 20 mg/ml injetável	AMP	600	R\$ 1,26	R\$ 756,00
60.	Captopril 25 mg	CPR	180.000	R\$ 0,06	R\$ 10.800,00
61.	Captopril 50 mg	CPR	5.000	R\$ 0,12	R\$ 600,00
62.	Carbamazepina 20 mg/ml suspensão	FR	700	R\$ 12,99	R\$ 9.093,00
63.	Carbamazepina 200 mg	CPR	65.000	R\$ 0,28	R\$ 18.200,00
64.	Carbamazepina 400 mg	CPR	18.000	R\$ 0,81	R\$ 14.580,00
65.	Carbocisteína 100 mg/5ml xarope	FR	500	R\$ 4,13	R\$ 2.065,00
66.	Carbocisteína 250 mg/5ml xarope	FR	500	R\$ 5,92	R\$ 2.960,00
67.	Carbonato de cálcio 500 mg	CPR	4.000	R\$ 0,82	R\$ 3.280,00
68.	Carbonato de cálcio + colecalciferol 1.250 mg (500 mg de cálcio) + 400ui	CPR	8.000	R\$ 0,19	R\$ 1.520,00
69.	Carbonato de lítio 300 mg	CPR	30.000	R\$ 0,38	R\$ 11.400,00
70.	Caverdilol 12,5 mg	CPR	15.000	R\$ 0,14	R\$ 2.100,00
71.	Caverdilol 25 mg	CPR	20.000	R\$ 0,24	R\$ 4.800,00
72.	Caverdilol 3,125 mg	CPR	10.000	R\$ 0,11	R\$ 1.100,00
73.	Caverdilol 6,25 mg	CPR	10.000	R\$ 0,11	R\$ 1.100,00
74.	Cefalexina 50 mg/ml suspensão	FR	500	R\$ 10,64	R\$ 5.320,00



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal Pedra Mole
Diretoria de Licitações, Contratos e Convênios

75.	Cefalexina 500 mg	CPR	28.000	R\$ 1,00	R\$ 28.000,00
76.	Cefalotina sódica 1 g solução injetável	AMP	100	R\$ 4,66	R\$ 466,00
77.	Ceftriaxona 1 g pó para solução injetável	AMP	1.000	R\$ 7,37	R\$ 7.370,00
78.	Ceftriaxona 500 mg pó para solução injetável	AMP	1.000	R\$ 9,32	R\$ 9.320,00
79.	Cetoconazol 20 mg/g (2%) xampu	FR	900	R\$ 6,69	R\$ 6.021,00
80.	Cetoconazol 20 mg/g creme	BISN	600	R\$ 4,11	R\$ 2.466,00
81.	Cetoconazol 200 mg	CPR	10.000	R\$ 0,40	R\$ 4.000,00
82.	Cetoprofeno im 50 mg/ml pó para suspensão injetável	AMP	2.500	R\$ 3,42	R\$ 8.550,00
83.	Cetoprofeno iv 100 mg/ml pó para suspensão injetável	AMP	2.000	R\$ 4,96	R\$ 9.920,00
84.	Cetoprofeno 100 mg	CPR	4.000	R\$ 2,00	R\$ 8.000,00
85.	Cetoprofeno 50 mg	CPR	1.000	R\$ 0,48	R\$ 480,00
86.	Cilostazol 50 mg	CPR	3.000	R\$ 0,33	R\$ 990,00
87.	Citrato de fentanila 50 mcg/ml injetável	AMP	300	R\$ 3,51	R\$ 1.053,00
88.	Citalopram 20 mg	CPR	25.000	R\$ 0,17	R\$ 4.250,00
89.	Claritromicina 500 mg	CPR	2.000	R\$ 2,60	R\$ 5.200,00
90.	Clobazam 10 mg	CPR	2.000	R\$ 0,98	R\$ 1.960,00
91.	Clomipramina 25 mg	CPR	2.000	R\$ 1,53	R\$ 3.060,00
92.	Clonazepam 0,5 mg	CPR	15.000	R\$ 0,12	R\$ 1.800,00
93.	Clonazepam 2 mg	CPR	80.000	R\$ 0,09	R\$ 7.200,00
94.	Clonazepam 2,5 mg/ml gotas	FR	1.200	R\$ 3,16	R\$ 3.792,00
95.	Clopidogrel 75 mg	CPR	280	R\$ 0,66	R\$ 184,80
96.	Cloreto de potássio 10% 10 ml	AMP	800	R\$ 0,65	R\$ 520,00
97.	Cloreto de potássio 19,1% 10 ml	AMP	600	R\$ 0,68	R\$ 408,00
98.	Cloreto de sódio 0,9% 10 ml solução injetável	AMP	800	R\$ 0,29	R\$ 232,00
99.	Cloreto de sódio 0,9% 100 ml solução injetável	AMP	2.400	R\$ 4,41	R\$ 10.584,00



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal Pedra Mole
Diretoria de Licitações, Contratos e Convênios

100.	Cloreto de sódio 0,9% 250 ml solução injetável	AMP	2.400	R\$ 4,62	R\$ 11.088,00
101.	Cloreto de sódio 0,9% 500 ml solução injetável	AMP	3.000	R\$ 6,27	R\$ 18.810,00
102.	Cloreto de sódio 0,9% 1000 ml solução injetável	LT	480	R\$ 10,56	R\$ 5.068,80
103.	Cloreto de sódio 0,9% sol. Nasal 30 ml	FR	500	R\$ 1,43	R\$ 715,00
104.	Cloridrato de ambroxol 15 mg/5ml xarope	FR	2.500	R\$ 2,86	R\$ 7.150,00
105.	Cloridrato de ambroxol 30 mg/5ml xarope	FR	2.500	R\$ 3,18	R\$ 7.950,00
106.	Cloridrato de amiodarona 100 mg	CPR	2.000	R\$ 0,55	R\$ 1.100,00
107.	Cloridrato de amiodarona 200 mg	CPR	6.000	R\$ 0,63	R\$ 3.780,00
108.	Cloridrato de amiodarona 50 mg/ml solução injetável	AMP	400	R\$ 3,58	R\$ 1.432,00
109.	Cloridrato de amitriptilina 25 mg	CPR	80.000	R\$ 0,07	R\$ 5.600,00
110.	Cloridrato de amitriptilina 75 mg	CPR	16.000	R\$ 0,33	R\$ 5.280,00
111.	Cloridrato de biperideno 2 mg	CPR	30.000	R\$ 0,47	R\$ 14.100,00
112.	Cloridrato de ciprofloxacino 500 mg	CPR	18.000	R\$ 0,37	R\$ 6.660,00
113.	Cloridrato de clorpromazina 100 mg	CPR	40.000	R\$ 0,48	R\$ 19.200,00
114.	Cloridrato de clorpromazina 25 mg	CPR	18.000	R\$ 0,39	R\$ 7.020,00
115.	Cloridrato de clorpromazina 40 mg/ml gotas	FR	300	R\$ 7,40	R\$ 2.220,00
116.	Cloridrato de clorpromazina 5 mg/ml solução injetável	AMP	200	R\$ 2,07	R\$ 414,00
117.	Cloridrato de dobutamina 12,5 mg/ml solução injetável	AMP	150	R\$ 7,51	R\$ 1.126,50
118.	Cloridrato de fluoxetina 20 mg	CPR	60.000	R\$ 0,15	R\$ 9.000,00
119.	Cloridrato de hidralazina 20 mg/ml injetável	AMP	200	R\$ 7,56	R\$ 1.512,00
120.	Cloridrato de hidralazina 25 mg	CPR	1.000	R\$ 0,52	R\$ 520,00
121.	Cloridrato de imipramina 25 mg	CPR	8.000	R\$ 0,43	R\$ 3.440,00
122.	Cloridrato de lidocaína 2% solução	AMP	200	R\$ 5,93	R\$ 1.186,00



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal Pedra Mole
Diretoria de Licitações, Contratos e Convênios

	injetável sem vasoconstritor 20 ml				
123.	Cloridrato de lidocaína 2% solução injetável sem vasoconstritor 5 ml	AMP	600	R\$ 4,61	R\$ 2.766,00
124.	Cloridrato de lidocaína 20 mg/g geleia	BISN	1.000	R\$ 5,45	R\$ 5.450,00
125.	Cloridrato de metformina 500 mg	CPR	40.000	R\$ 0,26	R\$ 10.400,00
126.	Cloridrato de metformina 850 mg	CPR	220.000	R\$ 0,23	R\$ 50.600,00
127.	Cloridrato de metoclopramida 10 mg	CPR	5.000	R\$ 0,12	R\$ 600,00
128.	Cloridrato de metoclopramida 4 mg/ml gotas	FR	300	R\$ 2,06	R\$ 618,00
129.	Cloridrato de metoclopramida 5 mg/ml solução injetável	AMP	500	R\$ 0,86	R\$ 430,00
130.	Cloridrato de naloxona 0,4 mg/ml solução injetável	AMP	200	R\$ 7,17	R\$ 1.434,00
131.	Cloridrato de nortriptilina 25 mg	CPR	4.000	R\$ 0,43	R\$ 1.720,00
132.	Cloridrato de nortriptilina 50 mg	CPR	4.000	R\$ 0,74	R\$ 2.960,00
133.	Cloridrato de oxibutinina 5 mg	CPR	5.000	R\$ 1,23	R\$ 6.150,00
134.	Cloridrato de prometazina 25 mg	CPR	30.000	R\$ 0,22	R\$ 6.600,00
135.	Cloridrato de prometazina 50 mg/2ml solução injetável	AMP	1.600	R\$ 4,42	R\$ 7.072,00
136.	Cloridrato de propanolol 40 mg	CPR	60.000	R\$ 0,08	R\$ 4.800,00
137.	Cloridrato de propanolol 80 mg	CPR	5.000	R\$ 0,49	R\$ 2.450,00
138.	Cloridrato de sertralina 50 mg	CPR	80.000	R\$ 0,23	R\$ 18.400,00
139.	Cloridrato de tiamina 300 mg	CPR	2.000	R\$ 0,40	R\$ 800,00
140.	Cloridrato de tramadol 100 mg	CPR	800	R\$ 5,18	R\$ 4.144,00
141.	Cloridrato de tramadol 50 mg	CPR	5.000	R\$ 2,52	R\$ 12.600,00
142.	Cloridrato de tramadol 50 mg/ml solução injetável	AMP	1.200	R\$ 1,83	R\$ 2.196,00
143.	Clozapina 100 mg	CPR	600	R\$ 5,60	R\$ 3.360,00
144.	Colagenase + cloranfenicol 0,6 u/g + 0,01g pomada 30 g	BISN	1.000	R\$ 14,40	R\$ 14.400,00
145.	Colecalciferol 5000 UI	CPR	5.000	R\$ 0,71	R\$ 3.550,00
146.	Complexo b 2 ml solução injetável	AMP	1.600	R\$ 1,17	R\$ 1.872,00



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal Pedra Mole
Diretoria de Licitações, Contratos e Convênios

147.	Complexo b xarope	FR	200	R\$ 4,39	R\$ 878,00
148.	Complexo b comprimido	CPR	40.000	R\$ 0,07	R\$ 2.800,00
149.	Dapagliflozina 10 mg	CPR	400	R\$ 6,04	R\$ 2.416,00
150.	Decanoato de haloperidol 70,52 mg/ml solução injetável	AMP	700	R\$ 7,16	R\$ 5.012,00
151.	Desvenlafaxina 100 mg	CPR	2.000	R\$ 2,68	R\$ 5.360,00
152.	Desvenlafaxina 50 mg	CPR	2.000	R\$ 1,55	R\$ 3.100,00
153.	Dexametasona 0,1 mg/ml elixir	FR	200	R\$ 2,78	R\$ 556,00
154.	Dexametasona, acetato de 0,1% creme	BISN	1.000	R\$ 2,03	R\$ 2.030,00
155.	Dexametasona, fosfato dissódico 4 mg/ml solução injetável	AMP	2.000	R\$ 1,56	R\$ 3.120,00
156.	Dexametasona 4 mg	CPR	3.000	R\$ 0,45	R\$ 1.350,00
157.	Diazepam 10 mg	CPR	25.000	R\$ 0,11	R\$ 2.750,00
158.	Diazepam 5 mg	CPR	35.000	R\$ 0,07	R\$ 2.450,00
159.	Diazepam 5 mg/ml solução injetável 2 ml	AMP	600	R\$ 1,11	R\$ 666,00
160.	Diclofenaco de potássio 25 mg/ml solução injetável	AMP	500	R\$ 2,31	R\$ 1.155,00
161.	Diclofenaco de potássio 50 mg	CPR	15.000	R\$ 0,12	R\$ 1.800,00
162.	Diclofenaco de sódio 25 mg/ml solução injetável	AMP	1.500	R\$ 1,10	R\$ 1.650,00
163.	Diclofenaco de sódio 50 mg	CPR	12.000	R\$ 0,07	R\$ 840,00
164.	Diclofenaco resinato 15 mg/ml gotas	FR	200	R\$ 3,46	R\$ 692,00
165.	Digoxina 0,25 mg	CPR	16.000	R\$ 0,16	R\$ 2.560,00
166.	Dimenidrinato + cloridrato de piridoxina 50 mg/ml + 50 mg/ml injetável	AMP	300	R\$ 2,34	R\$ 702,00
167.	Dinitrato de isossorbida 5 mg	CPR	1.600	R\$ 0,49	R\$ 784,00
168.	Dipirona sódica 500 mg	CPR	60.000	R\$ 0,14	R\$ 8.400,00
169.	Dipirona sódica 500 mg/ml gotas	FR	1.500	R\$ 1,32	R\$ 1.980,00
170.	Dipirona sódica 500 mg/ml xarope 100ml	FR	200	R\$ 8,17	R\$ 1.634,00



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal Pedra Mole
Diretoria de Licitações, Contratos e Convênios

171.	Dipirona sódica 500 mg/ml solução injetável	AMP	2.000	R\$ 1,41	R\$ 2.820,00
172.	Divalproato de Sódio 250mg	CPR	6.000	R\$ 0,69	R\$ 4.140,00
173.	Divalproato de Sódio 500mg	CPR	6.000	R\$ 1,21	R\$ 7.260,00
174.	Domperidona 10 mg	CPR	3.000	R\$ 0,19	R\$ 570,00
175.	Empagliflozina 25 mg (ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA).	CPR	7.500	R\$ 9,38	R\$ 70.350,00
176.	Empagliflozina 25 mg (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP).	CPR	2.500	R\$ 9,38	R\$ 23.450,00
177.	Enoxaparina Sódica 40 mg/ml	AMP	800	R\$ 15,34	R\$ 12.272,00
178.	Epinefrina (adrenalina) 1 mg/ml solução injetável	AMP	400	R\$ 1,60	R\$ 640,00
179.	Eritromicina 50 mg/ml 60 ml	FR	400	R\$ 8,48	R\$ 3.392,00
180.	Esomeprazol 40 mg	CPR	1.800	R\$ 1,35	R\$ 2.430,00
181.	Espironolactona 100 mg	CPR	6.000	R\$ 1,02	R\$ 6.120,00
182.	Espironolactona 25 mg	CPR	30.000	R\$ 0,26	R\$ 7.800,00
183.	Espironolactona 50 mg	CPR	6.000	R\$ 0,63	R\$ 3.780,00
184.	Estriol 1 mg/g creme vaginal	BISN	300	R\$ 13,87	R\$ 4.161,00
185.	Etinilestradiol + levonorgestrel 0,03 mg + 0,15 mg	CPR	10.000	R\$ 0,14	R\$ 1.400,00
186.	Fenitoína sódica 100 mg	CPR	18.000	R\$ 0,30	R\$ 5.400,00
187.	Fenitoína sódica 50 mg/ml solução injetável	AMP	300	R\$ 2,47	R\$ 741,00
188.	Fenobarbital 100 mg	CPR	42.000	R\$ 0,27	R\$ 11.340,00
189.	Fenobarbital 100 mg/ml solução injetável	AMP	200	R\$ 3,14	R\$ 628,00
190.	Fenobarbital 40 mg/ml gotas	FR	350	R\$ 6,41	R\$ 2.243,50
191.	Ferripolimaltose 100 mg	CPR	1.000	R\$ 2,02	R\$ 2.020,00
192.	Fitomenadiol (vit. K) 10 mg/ml solução injetável	AMP	200	R\$ 2,00	R\$ 400,00
193.	Fluconazol 150 mg	CAPS	5.000	R\$ 0,91	R\$ 4.550,00
194.	Flumazenil 0,1 mg/ml 5ml injetável	AMP	100	R\$ 7,20	R\$ 720,00



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal Pedra Mole
Diretoria de Licitações, Contratos e Convênios

195.	Fosfato sódico de prednisolona 1 mg/ml solução oral	FR	500	R\$ 4,86	R\$ 2.430,00
196.	Fosfato sódico de prednisolona 3 mg/ml solução oral	FR	1.000	R\$ 4,45	R\$ 4.450,00
197.	Furosemida 10 mg/ml solução injetável	AMP	500	R\$ 1,46	R\$ 730,00
198.	Furosemida 40 mg	CPR	30.000	R\$ 0,07	R\$ 2.100,00
199.	Gentamicina 20 mg/ml solução injetável	AMP	600	R\$ 2,62	R\$ 1.572,00
200.	Gentamicina 40 mg/ml solução injetável	AMP	600	R\$ 1,56	R\$ 936,00
201.	Gentamicina 80 mg/2ml solução injetável	AMP	200	R\$ 1,89	R\$ 378,00
202.	Glibenclamida 5 mg	CPR	120.000	R\$ 0,08	R\$ 9.600,00
203.	Glicazida 30 mg	CPR	18.000	R\$ 0,37	R\$ 6.660,00
204.	Glicazida 60 mg	CPR	6.000	R\$ 0,43	R\$ 2.580,00
205.	Glicose 25% 10 ml solução injetável	AMP	1.200	R\$ 0,73	R\$ 876,00
206.	Glicose 5% 250 ml solução injetável	AMP	340	R\$ 5,27	R\$ 1.791,80
207.	Glicose 5% 500 ml solução injetável	AMP	450	R\$ 6,90	R\$ 3.105,00
208.	Glicose 50% 10 ml solução injetável	AMP	800	R\$ 0,73	R\$ 584,00
209.	Glimepirida 2 mg	CPR	2.000	R\$ 0,24	R\$ 480,00
210.	Haloperidol 1 mg	CPR	28.000	R\$ 0,27	R\$ 7.560,00
211.	Haloperidol 2 mg/ml gotas	FR	300	R\$ 5,37	R\$ 1.611,00
212.	Haloperidol 5 mg	CPR	38.000	R\$ 0,27	R\$ 10.260,00
213.	Haloperidol 5 mg/ml solução injetável	AMP	100	R\$ 3,02	R\$ 302,00
214.	Hemitartarato de norepinefrina 2 mg/ml solução injetável	AMP	200	R\$ 3,67	R\$ 734,00
215.	Heparina Sódica 5000 UI/0,25 ml	AMP	300	R\$ 8,01	R\$ 2.403,00
216.	Hidroclorotiazida 25 mg	CPR	150.000	R\$ 0,04	R\$ 6.000,00
217.	Hidroclorotiazida 50 mg	CPR	4.000	R\$ 0,15	R\$ 600,00
218.	Hidróxido de alumínio + hidróxido de magnésio 35,6 mg + 37 mg/ml suspensão	FR	600	R\$ 10,89	R\$ 6.534,00



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal Pedra Mole
Diretoria de Licitações, Contratos e Convênios

219.	Hidróxido de alumínio 61,5 mg/ml suspensão	FR	600	R\$ 4,55	R\$ 2.730,00
220.	Ibuprofeno 300 mg	CPR	25.000	R\$ 0,22	R\$ 5.500,00
221.	Ibuprofeno 50 mg/ml gotas	FR B	1.600	R\$ 2,69	R\$ 4.304,00
222.	Ibuprofeno 600 mg	CPR	35.000	R\$ 0,27	R\$ 9.450,00
223.	Insulina Glargina Solostar 100 UI/ml 3ml	UND	100	R\$ 53,63	R\$ 5.363,00
224.	Insulina Humana NPH 100 UI/ml 10ml	FR-AMP	100	R\$ 28,70	R\$ 2.870,00
225.	Insulina Humana Regular 100 UI/ml 10ml	FR-AMP	100	R\$ 33,62	R\$ 3.362,00
226.	Itraconazol 100 mg	CPR	3.000	R\$ 1,37	R\$ 4.110,00
227.	Ivermectina 6 mg	CPR	4.000	R\$ 0,45	R\$ 1.800,00
228.	Lactulose 667 mg/ml 120 ml	FR	500	R\$ 4,42	R\$ 2.210,00
229.	Lancetas para punção digital com formato universal e espessura fina	UND	50.000	R\$ 0,10	R\$ 5.000,00
230.	Levetiracetam 100 mg/ml 150 ml	FR	50	R\$ 149,10	R\$ 7.455,00
231.	Levodopa + benserazida 100 mg + 25 mg	CPR	10.000	R\$ 1,69	R\$ 16.900,00
232.	Levodopa + benserazida 200 mg + 50 mg	CPR	12.000	R\$ 3,71	R\$ 44.520,00
233.	Levofloxacino 500 mg	CPR	1.000	R\$ 0,85	R\$ 850,00
234.	Levomepromazina 100 mg	CPR	30.000	R\$ 0,83	R\$ 24.900,00
235.	Levomepromazina 25 mg	CPR	10.000	R\$ 0,63	R\$ 6.300,00
236.	Levomepromazina 40 mg/ml 20 ml gotas	FR	200	R\$ 14,52	R\$ 2.904,00
237.	Levotiroxina sódica 100 mcg	CPR	10.000	R\$ 0,39	R\$ 3.900,00
238.	Levotiroxina sódica 25 mcg	CPR	10.000	R\$ 0,31	R\$ 3.100,00
239.	Levotiroxina sódica 50 mcg	CPR	10.000	R\$ 0,33	R\$ 3.300,00
240.	Loratadina 1 mg/ml xarope	FR	1.200	R\$ 3,99	R\$ 4.788,00
241.	Loratadina 10 mg	CPR	8.000	R\$ 0,12	R\$ 960,00
242.	Lorazepam 2 mg	CPR	3.000	R\$ 0,23	R\$ 690,00
243.	Losartana potássica 100 mg	CPR	30.000	R\$ 0,33	R\$ 9.900,00



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal Pedra Mole
Diretoria de Licitações, Contratos e Convênios

244.	Losartana potássica 50 mg	CPR	250.000	R\$ 0,06	R\$ 15.000,00
245.	Losartana + hidroclorotiazida 100 mg + 25 mg	CPR	3.000	R\$ 0,84	R\$ 2.520,00
246.	Losartana + hidroclorotiazida 50 mg + 12,5 mg	CPR	2.000	R\$ 0,39	R\$ 780,00
247.	Maleato de dexclorfeniramina 0,4 mg/ml solução oral	FR	1.000	R\$ 2,34	R\$ 2.340,00
248.	Maleato de dexclorfeniramina de 2 mg	CPR	12.000	R\$ 0,08	R\$ 960,00
249.	Maleato de enalapril 10 mg	CPR	50.000	R\$ 0,10	R\$ 5.000,00
250.	Maleato de enalapril 20 mg	CPR	65.000	R\$ 0,23	R\$ 14.950,00
251.	Maleato de enalapril 5 mg	CPR	25.000	R\$ 0,06	R\$ 1.500,00
252.	Mebendazol 20 mg/ml suspensão	FR	250	R\$ 2,42	R\$ 605,00
253.	Meloxicam 15 mg	CPR	1.000	R\$ 0,32	R\$ 320,00
254.	Mesilato de doxazosina 2 mg	CPR	2.000	R\$ 0,19	R\$ 380,00
255.	Metildopa 250 mg	CPR	12.000	R\$ 0,62	R\$ 7.440,00
256.	Metildopa 500 mg	CPR	10.000	R\$ 1,19	R\$ 11.900,00
257.	Metronidazol 100 mg/g gel vaginal	BISN	1.500	R\$ 7,06	R\$ 10.590,00
258.	Metronidazol 250 mg	CPR	25.000	R\$ 0,31	R\$ 7.750,00
259.	Metronidazol 400 mg	CPR	2.000	R\$ 0,42	R\$ 840,00
260.	Midazolam 15 mg	CPR	1.000	R\$ 2,50	R\$ 2.500,00
261.	Midazolam 1 mg/ml solução injetável 5 ml	AMP	200	R\$ 3,25	R\$ 650,00
262.	Midazolam 5 mg/ml solução injetável 3 ml	AMP	200	R\$ 2,30	R\$ 460,00
263.	Mikaniaaglomerata 0,25 mg/ml 120 ml xarope	FR	400	R\$ 3,54	R\$ 1.416,00
264.	Mirabegrona 50 mg	CPR	600	R\$ 9,99	R\$ 5.994,00
265.	Mononitrato de isossorbida 40 mg	CPR	800	R\$ 0,57	R\$ 456,00
266.	Neomicina + bacitracina 5 mg+250 u.l/g 10g pomada	BISN	1.200	R\$ 3,00	R\$ 3.600,00
267.	Nifedipino 10 mg	CPR	8.000	R\$ 0,15	R\$ 1.200,00
268.	Nifedipino 20 mg	CPR	20.000	R\$ 0,15	R\$ 3.000,00



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal Pedra Mole
Diretoria de Licitações, Contratos e Convênios

269.	Nimesulida 100 mg	CPR	30.000	R\$ 0,20	R\$ 6.000,00
270.	Nimesulida 50 mg/ml gotas	FR	350	R\$ 2,28	R\$ 798,00
271.	Nistatina 100.000 ui/ml suspensão	FR	300	R\$ 6,92	R\$ 2.076,00
272.	Nistatina 25.000 ui/g creme vaginal	BISN	1.400	R\$ 6,80	R\$ 9.520,00
273.	Nitrato de miconazol 2% creme dermatológico	BISN	400	R\$ 3,09	R\$ 1.236,00
274.	Nitrato de miconazol 2% creme vaginal	BISN	1.500	R\$ 11,03	R\$ 16.545,00
275.	Nitrato de miconazol 20 mg/g loção	FR	200	R\$ 3,33	R\$ 666,00
276.	Noretisterona 0,35 mg	CPR	5.000	R\$ 0,24	R\$ 1.200,00
277.	Olanzapina 10 mg	CPR	6.000	R\$ 0,55	R\$ 3.300,00
278.	Olanzapina 5 mg	CPR	5.000	R\$ 0,35	R\$ 1.750,00
279.	Óleo de girassol 100 ml	FR	600	R\$ 3,57	R\$ 2.142,00
280.	Óleo de girassol 200 ml	FR	250	R\$ 7,18	R\$ 1.795,00
281.	Óleo mineral 100 ml	FR	400	R\$ 4,46	R\$ 1.784,00
282.	Omeprazol 20 mg	CAPS	90.000	R\$ 0,13	R\$ 11.700,00
283.	Omeprazol 40 mg	CPR	4.000	R\$ 0,19	R\$ 760,00
284.	Omeprazol 40 mg solução injetável	AMP	300	R\$ 8,02	R\$ 2.406,00
285.	Ondansetrona 4 mg/ml solução injetável 2 ml	AMP	200	R\$ 2,12	R\$ 424,00
286.	Ondansetrona 4 mg	CPR	3.000	R\$ 0,58	R\$ 1.740,00
287.	Ondansetrona 8 mg	CPR	3.000	R\$ 0,50	R\$ 1.500,00
288.	Ondansetrona 8 mg/ml solução injetável 4 ml	AMP	200	R\$ 2,39	R\$ 478,00
289.	Oxalato de escitalopram 10 mg	CPR	2.000	R\$ 0,19	R\$ 380,00
290.	Oxalato de escitalopram 20 mg	CPR	10.000	R\$ 0,55	R\$ 5.500,00
291.	Oxcarbamazepina 300 mg	CPR	1.000	R\$ 1,38	R\$ 1.380,00
292.	Oxcarbamazepina 600 mg	CPR	1.000	R\$ 2,13	R\$ 2.130,00
293.	Oxcarbamazepina 6% suspensão	FR	50	R\$ 63,23	R\$ 3.161,50
294.	Paracetamol + codeína 500 mg + 30 mg	CPR	5.000	R\$ 0,69	R\$ 3.450,00



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal Pedra Mole
Diretoria de Licitações, Contratos e Convênios

295.	Paracetamol 200 mg/ml gotas	FR	1.500	R\$ 1,28	R\$ 1.920,00
296.	Paracetamol 500 mg	CPR	40.000	R\$ 0,13	R\$ 5.200,00
297.	Paracetamol 750 mg	CPR	10.000	R\$ 0,18	R\$ 1.800,00
298.	Paroxetina 20 mg	CPR	18.000	R\$ 0,32	R\$ 5.760,00
299.	Periciazina 1% gotas	FR	200	R\$ 11,39	R\$ 2.278,00
300.	Periciazina 10 mg	CPR	2.000	R\$ 0,71	R\$ 1.420,00
301.	Periciazina 4% gotas	FR	200	R\$ 23,27	R\$ 4.654,00
302.	Permetrina 1% loção	FR	400	R\$ 3,05	R\$ 1.220,00
303.	Permetrina 5% loção	FR	400	R\$ 4,36	R\$ 1.744,00
304.	Piroxicam 20 mg	CPR	2.000	R\$ 0,53	R\$ 1.060,00
305.	Plantago Ovata Forssk 3,5 g	ENV	1.000	R\$ 1,71	R\$ 1.710,00
306.	Prednisona 20 mg	CPR	40.000	R\$ 0,23	R\$ 9.200,00
307.	Prednisona 5 mg	CPR	22.000	R\$ 0,09	R\$ 1.980,00
308.	Pregabalina 150 mg	CPR	5.000	R\$ 0,46	R\$ 2.300,00
309.	Pregabalina 75 mg	CPR	15.000	R\$ 0,25	R\$ 3.750,00
310.	Quetiapina 25 mg	CPR	2.000	R\$ 0,39	R\$ 780,00
311.	Ramipril 10 mg	CPR	7.000	R\$ 2,17	R\$ 15.190,00
312.	Risperidona 1 mg	CPR	20.000	R\$ 0,15	R\$ 3.000,00
313.	Risperidona 1 mg/ml gotas	FR	600	R\$ 12,25	R\$ 7.350,00
314.	Risperidona 2 mg	CPR	25.000	R\$ 0,14	R\$ 3.500,00
315.	Risperidona 3 mg	CPR	18.000	R\$ 0,26	R\$ 4.680,00
316.	Sais para reidratação oral 27,9 g	SACH	2.000	R\$ 1,25	R\$ 2.500,00
317.	Secnidazol 1 g	CPR	4.000	R\$ 1,68	R\$ 6.720,00
318.	Semaglutida 1,34 ml 3 ml	UND	6	R\$ 1.257,48	R\$ 7.544,88
319.	Seringa 1ml c/agulha 13 x 0,45	UND	60.000	R\$ 0,29	R\$ 17.400,00
320.	Simeticona 40 mg	CPR	10.000	R\$ 0,14	R\$ 1.400,00
321.	Simeticona 75 mg/ml gotas	FR	1.000	R\$ 1,88	R\$ 1.880,00
322.	Sinvastatina 10 mg	CPR	10.000	R\$ 0,11	R\$ 1.100,00
323.	Sinvastatina 20 mg	CPR	100.000	R\$ 0,13	R\$ 13.000,00



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal Pedra Mole
Diretoria de Licitações, Contratos e Convênios

324.	Sinvastatina 40 mg	CPR	60.000	R\$ 0,27	R\$ 16.200,00
325.	Solução glicofisiológica 250 ml	AMP	385	R\$ 5,27	R\$ 2.028,95
326.	Solução glicofisiológica 500 ml	AMP	450	R\$ 6,42	R\$ 2.889,00
327.	Soro ringer + lactato sódico 1000 ml solução injetável	LT	900	R\$ 10,52	R\$ 9.468,00
328.	Soro ringer + lactato sódico 500 ml solução injetável	AMP	750	R\$ 7,67	R\$ 5.752,50
329.	Succinato de metoprolol 100 mg	CPR	1.000	R\$ 1,44	R\$ 1.440,00
330.	Succinato de metoprolol 25 mg	CPR	2.000	R\$ 0,36	R\$ 720,00
331.	Succinato de metoprolol 50 mg	CPR	5.000	R\$ 0,66	R\$ 3.300,00
332.	Succinato de solifenacina 10 mg	CPR	2.000	R\$ 3,41	R\$ 6.820,00
333.	Succinato de solifenacina 5 mg	CPR	2.000	R\$ 2,48	R\$ 4.960,00
334.	Succinato sódico hidrocortizona 100 mg solução injetável	AMP	600	R\$ 4,01	R\$ 2.406,00
335.	Succinato sódico hidrocortizona 500 mg solução injetável	AMP	600	R\$ 6,22	R\$ 3.732,00
336.	Sulfa + trimetoprima 40 + 8 mg/ml	FR	500	R\$ 5,48	R\$ 2.740,00
337.	Sulfa + trimetoprima 400 mg + 80 mg	CPR	3.500	R\$ 0,24	R\$ 840,00
338.	Sulfadiazina de prata 1% creme 30 g	BISN	200	R\$ 5,64	R\$ 1.128,00
339.	Sulfadiazina de prata 1% creme pote 400 g	PT	80	R\$ 46,37	R\$ 3.709,60
340.	Sulfato de atropina 0,25 mg/ml solução injetável	AMP	200	R\$ 1,13	R\$ 226,00
341.	Sulfato de salbutamol 100 mcg/dose aerossol com 200 doses	FR	200	R\$ 26,07	R\$ 5.214,00
342.	Sulfato de salbutamol 2 mg/5 ml xarope	FR	300	R\$ 2,68	R\$ 804,00
343.	Sulfato ferroso 125 mg/ml gotas	FR	500	R\$ 1,58	R\$ 790,00
344.	Sulfato ferroso 25 mg/ml xarope	FR	300	R\$ 3,51	R\$ 1.053,00
345.	Sulfato ferroso 40 mg	CPR	100.000	R\$ 0,07	R\$ 7.000,00
346.	Tioridazina 50 mg	CPR	1.000	R\$ 1,39	R\$ 1.390,00
347.	Tiras reagentes de medida de glicemia capilar	UND	50.000	R\$ 0,49	R\$ 24.500,00



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal Pedra Mole
Diretoria de Licitações, Contratos e Convênios

348.	Topiramato 50 mg	CPR	2.000	R\$ 0,40	R\$ 800,00
349.	Topiramato 100 mg	CPR	2.000	R\$ 0,94	R\$ 1.880,00
350.	Valsartana 160 mg	CPR	3.000	R\$ 0,86	R\$ 2.580,00
351.	Valsartana 320 mg	CPR	3.000	R\$ 1,62	R\$ 4.860,00
352.	Varfarina sódica 5 mg	CPR	2.000	R\$ 0,24	R\$ 480,00
TOTAL GERAL >>>>>>					R\$ 1.734.431,33

2.2. Havendo mais de um item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote quando for o caso, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

2.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano contados da publicação do Termo no Diário Oficial do Município, prorrogável por igual período, desde que comprovado a vantajosidade nos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.4. O CRITÉRIO DE JULGAMENTO do Certame será o de Menor Preço Por Item conforme o Art. 33º, Inciso I da lei 14.133/2021.

2.5. A modalidade selecionada será o Pregão Eletrônico de acordo com Federal nº 14.133/2021 e o do Decreto Municipal nº 335 de 21 de fevereiro de 2024.

2.6. A adoção do SRP – Sistema de Registro de Preços enquadra-se perfeitamente com o Decreto Municipal nº 337 de 21 de fevereiro de 2024 em consonância com os Art. 82 a 86 da lei 14.133/2021.

2.7. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2.8. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

3. DAS OBRIGAÇÕES:

3.1. DO FORNECEDOR REGISTRADO

3.1.1. Manter, durante toda a vigência da ata, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem à mesma, sob pena do cancelamento do registro de preços e, aplicação das penalidades ora previstas;

3.1.2. Entregar os Medicamentos de acordo com especificação, marca e preço registrados e na forma prevista, observando o seguinte:

3.1.2.1. Os Medicamentos devem ser totalmente embalados, marcados, e serem entregues em perfeito estado, ocorrendo à ruptura ou quebra tanto na viagem ou na entrega dos mesmos, os medicamentos deverão ser trocados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

3.1.2.2. Se no ato da entrega, for constatado que o medicamento é inferior com os parâmetros de qualidade, segundo o presente termo e segundo norma e certificados exigidos em lei, os mesmos serão devolvidos ficando a empresa fornecedora responsável pelo pagamento de taxas, frete e demais encargos, devendo efetuar a troca do mesmo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis. Em caso de reincidência a Empresa poderá sofrer sanções administrativas.



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal Pedra Mole
Diretoria de Licitações, Contratos e Convênios

- 3.1.3.** Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao Município;
- 3.1.4.** Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes do fornecimento, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer ao Município comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- 3.1.5.** Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante o fornecimento;
- 3.1.6.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município;
- 3.1.7.** Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros termos de autorização que se façam necessários à execução do fornecimento;
- 3.1.8.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com o Município, sem prévia e expressa anuência.
- 3.1.9.** Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Município.
- 3.1.10.** Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, bem como substituir, sem ônus adicionais, o(s) medicamentos cujos padrões de qualidade, segurança e finalidade não se prestem ao seu fim específico.

3.2. DO ORGÃO

- 3.2.1.** Notificar o fornecedor quanto à requisição do medicamento mediante o envio da nota de empenho, ou ordem de fornecimento a ser repassada via e-mail ou retirada pessoalmente pelo fornecedor sendo que a nota de empenho repassada ao fornecedor poderá representar a uma ordem de fornecimento;
- 3.2.2.** Permitir ao pessoal do fornecedor o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;
- 3.2.3.** Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do produto;
- 3.2.4.** Efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas;
- 3.2.5.** Receber os medicamentos entregues pela CONTRATADA, desde que estejam em conformidade com as especificações registradas.
- 3.2.6.** Devolver com a devida justificativa, qualquer medicamento entregue fora dos padrões e normas constantes do Edital e seus anexos.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

- 4.1.** A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 4.2.** A Fundamentação deste processo considera a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal 11.462/2022, Decreto Municipal nº 335/2024 e Decreto Municipal nº 337/2024.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal Pedra Mole
Diretoria de Licitações, Contratos e Convênios

5.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

7. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

7.1. O prazo de entrega dos medicamentos é de 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS, contados do(a) ciência do pedido e autorização de fornecimento a ser repassado ao fornecedor quando da necessidade de sua aquisição.

7.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.3. Os medicamentos deverão ser entregues no seguinte endereço: Secretaria Municipal de Saúde, Praça João Lucas de Santana, 115, Centro, CEP 49512-000, Pedra Mole/SE ou outro endereço desde que devidamente informado com antecedência pelo demandante. O horário de entrega será nos horários de expediente do órgão contratante, entre 08:00 e 13:00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados inclusive municipais.

7.4. Os medicamentos serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.5. Os medicamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6. Os medicamentos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço ou fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

8.1. Não haverá exigência de garantia contratual.



**Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal Pedra Mole**

Diretoria de Licitações, Contratos e Convênios

09. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea “g”, da Lei nº 14.133/21)

RECEBIMENTO DO OBJETO

09.1. Os medicamentos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

09.2. Os medicamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

09.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

09.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

09.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

09.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

09.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

LIQUIDAÇÃO

09.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção.

09.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

09.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a)** o prazo de validade;
- b)** a data da emissão;
- c)** os dados do contrato e do órgão contratante;



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal Pedra Mole
Diretoria de Licitações, Contratos e Convênios

- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

09.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

09.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

09.12. A Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

09.13. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

09.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

09.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

09.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

PRAZO DE PAGAMENTO

09.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

09.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M de correção monetária.

FORMA DE PAGAMENTO

09.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal Pedra Mole
Diretoria de Licitações, Contratos e Convênios

09.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

09.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

09.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

09.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, XXIII, alínea “h”, da Lei nº 14.133/21)

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

10.1.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

11. DA HABILITAÇÃO

11.1 REGULARIDADE JURÍDICA:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b)** **Cédula de identificação** dos sócios, ou do proprietário, ou do representante legal da empresa;
- c)** **Requerimento de empresário/Registro comercial, ou Declaração de Firma Individual** no caso de empresa individual. **Ou;**
- d)** **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. **Ou;**
- e)** **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. **Ou;**
- f)** **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a)** **Certidão Conjunta** Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b)** **Certidão Negativa de Tributos Estaduais** (fins de licitação);
- c)** **Certidão Negativa de Tributos Municipais**, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- d)** Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF);



**Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal Pedra Mole**

Diretoria de Licitações, Contratos e Convênios

11.2.1 . As ME e EPP beneficiadas pelo art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, estão amparadas, somente, em relação a REGULARIDADE FISCAL e Trabalhista.

11.3 REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT, conforme Lei n. 12.440/11).

11.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA/FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante, ou emitida através da Internet, datada dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

11.5 DECLARAÇÕES:

a) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, nos termos do art. 63, inciso I da Lei nº 14.133/2021;

b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, inciso IV da Lei nº 14.133/2021;

c) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do art. 63, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

d) Declaração do licitante de observância do limite na licitação para obtenção de benefícios da LC 123/2006, estando limitado às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. (art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

e) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

f) Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

15.5.1. Havendo disponibilidade no sistema eletrônico de pregão, as declarações acima poderão ser feitas eletronicamente, devendo o licitante assinalar em campo próprio do sistema, caso inexista campo apropriado no sistema, tais declarações deverão ser produzidas por escrito, com data e local de sua realização e assinatura do responsável, e juntadas aos documentos de habilitação, sob pena de inabilitação.

15.5.2. A declaração falsa sujeitará o licitante às sanções previstas em Leis e neste Edital.

11.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

11.6.1 Comprovação de aptidão para desempenho do fornecimento, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste certame, através de 1 (um) ou mais **ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA**, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado, carimbado em papel timbrado do órgão tomador.

11.6.2 Licença Sanitária Estadual ou Municipal da respectiva sede ou domicílio do licitante

11.6.3 Comprovação da Autorização de Funcionamento – AFE expedida pela ANVISA em nome da empresa licitante.



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal Pedra Mole
Diretoria de Licitações, Contratos e Convênios

11.6.4 As licitantes que cotarem os **itens destacados em amarelo no termo de referência**, referem-se aos medicamentos **PSICOTRÓPICOS**, deveram apresentar **autorização especial para comercializar ou distribuir MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS**, fornecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, conforme Portaria 344/98 e leis 5.991/93, 6.368/76 e 6.437/77.

11.6.5 Os medicamentos ofertados devem obedecer a todas as exigências da legislação vigente no que se refere às condições de manipulação, rotulagem e deverão conter **data de fabricação, prazo de validade (se houver)**, estampados em local de fácil visualização em suas embalagens.

11.7 OBSERVAÇÕES:

- a) Os documentos e fotocópias apresentadas deverão estar perfeitamente legíveis.
- b) O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.
- c) A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, sendo assegurado os direitos previstos na legislação pertinente.
- d) Não sendo aceitos “protocolos” ou “solicitação de pedido de documentos” em substituição aos documentos requeridos neste edital.
- e) Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante:
 - f.1) Se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
 - f.2) Se licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles para os quais a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da Matriz.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea “i”, da Lei nº 14.133/21)

11.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 1.734.431,33 (um milhão setecentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e trinta e um reais e trinta e três centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela exposta neste Termo.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, alínea “j”, da Lei nº 14.133/21)

12.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no orçamento anual correspondente a secretaria solicitante, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, tomada as devidas cautelas de realização de empenho prévio a cada necessidade de compra, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão nas respectivas Notas de Empenhos.

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, conforme o caso e aplicação.

Pedra Mole/SE, 10 de setembro de 2024.

RAIMUNDO ALVES SANTOS NETO
Farmacêutico



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal Pedra Mole
Diretoria de Licitações, Contratos e Convênios

ANEXO II
(papel timbrado da proponente)
MODELO DE PROPOSTA

PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024 – FMS - SRP

O(A) _____, CNPJ nº _____, com domicílio na _____, vem apresentar proposta de preços para os fins de participação do **Pregão Eletrônico nº 04/2024**, que tem por objeto a **registro de preços para aquisição futura e parcelada de Medicamentos da Farmácia Básica Gerais e Psicotrópicos, para atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde, para os exercícios alcançados**, observada as especificações e condições do ANEXO I, e conforme especificações abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	Acebrofilina 25 mg/5ml xarope	FR	1.000			
2.	Acebrofilina 50 mg/5ml xarope	FR	600			
3.	Acetilcisteína 40 mg/ml xarope	FR	200			
4.	Aciclovir 200 mg	CPR	18.000			
5.	Aciclovir 50 mg/g creme	BISN	800			
6.	Ácido acetilsalicílico 100 mg	CPR	120.000			
7.	Ácido ascórbico 100 mg/ml solução injetável	AMP	1.200			
8.	Ácido ascórbico 200 mg/ml gotas	FR	800			
9.	Ácido ascórbico 500 mg	CPR	14.000			
10.	Ácido fólico 0,2 mg/ml solução oral	FR	500			
11.	Ácido fólico 5 mg	CPR	80.000			
12.	Ácido tranexâmico 50mg/ml solução injetável	AMP	500			
13.	Ácido valpróico (valproato de sódio) 250 mg	CPR	30.000			
14.	Ácido valpróico (valproato de sódio) 50 mg/ml xarope	FR	750			
15.	Ácido valpróico (valproato de sódio) 500 mg	CPR	25.000			



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal Pedra Mole
Diretoria de Licitações, Contratos e Convênios

16.	Adenosina 3 mg/ml solução injetável 2 ml	AMP	100			
17.	Água para injeção com 10 ml	AMP	12.000			
18.	Água para injeção com 5 ml	AMP	6.000			
19.	Albendazol 40 mg/ml suspensão oral	FR	1.000			
20.	Albendazol 400 mg	CPR	10.000			
21.	Álcool etílico 70% 1000 ml	LT	700			
22.	Alendronato de sódio 70 mg	CPR	5.000			
23.	Alopurinol 300 mg	CPR	3.000			
24.	Alprazolam 0,5 mg	CPR	6.000			
25.	Alprazolam 1 mg	CPR	20.000			
26.	Alprazolam 2 mg	CPR	35.000			
27.	Aminofilina 100 mg	CPR	5.000			
28.	Aminofilina 24 mg/ml solução injetável	AMP	300			
29.	Amoxicilina + clavulônico de potássio 50 mg/12,5 ml suspensão	FR	200			
30.	Amoxicilina + clavulônico de potássio 500 mg/ 125 mg	CAPS	2.000			
31.	Amoxicilina 50 mg/ml suspensão	FR	2.000			
32.	Amoxicilina 500 mg	CAPS	40.000			
33.	Atenolol 100 mg	CPR	8.000			
34.	Atenolol 25 mg	CPR	20.000			
35.	Atenolol 50 mg	CPR	40.000			
36.	Atorvastatina 20 mg	CPR	2.000			
37.	Atorvastatina 40 mg	CPR	2.000			
38.	Azitromicina 40 mg/ml suspensão	FR	1.000			
39.	Azitromicina 500 mg	CPR	12.000			
40.	Baclofeno 10 mg	CPR	3.000			
41.	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000 ui injetável	AMP	1.500			



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal Pedra Mole
Diretoria de Licitações, Contratos e Convênios

42.	Benzilpenicilina benzatina 600. 000 ui injetável	AMP	400			
43.	Benzoilmetronidazol 4% 40mg/ml	FR	400			
44.	Bensilato de anlodipino 10 mg	CPR	100.000			
45.	Bensilato de anlodipino 5 mg	CPR	80.000			
46.	Bicarbonato de sódio 8,40% solução injetável	AMP	600			
47.	Bisacodil 5 mg	CPR	1.000			
48.	Bromazepam 3 mg	CPR	8.000			
49.	Bromazepam 6 mg	CPR	8.000			
50.	Brometo de ipratrópio 0,25 mg/ml solução para inalação	FR	400			
51.	Bromidrato fenoterol 5 mg/ml gotas	FR	200			
52.	Bromoprida 10 mg	CPR	2.000			
53.	Bromoprida 5 mg/ml solução injetável	AMP	800			
54.	Budesonida 32 mcg	FR	120			
55.	Budesonida 64 mcg	FR	100			
56.	Butilbrometo de escopolamina + dipirona sódica 10 mg + 250 mg	CPR	10.000			
57.	Butilbrometo de escopolamina + dipirona sódica 4 + 500 mg/ml 5 ml injetável	AMP	1.000			
58.	Butilbrometo de escopolamina + dipirona sódica 6,67 mg/ml + 333,4 mg/ml gotas	FR	700			
59.	Butilbrometo de escopolamina 20 mg/ml injetável	AMP	600			
60.	Captopril 25 mg	CPR	180.000			
61.	Captopril 50 mg	CPR	5.000			
62.	Carbamazepina 20 mg/ml suspensão	FR	700			
63.	Carbamazepina 200 mg	CPR	65.000			
64.	Carbamazepina 400 mg	CPR	18.000			



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal Pedra Mole
Diretoria de Licitações, Contratos e Convênios

65.	Carbocisteína 100 mg/5ml xarope	FR	500			
66.	Carbocisteína 250 mg/5ml xarope	FR	500			
67.	Carbonato de cálcio 500 mg	CPR	4.000			
68.	Carbonato de cálcio + colecalciferol 1.250 mg (500 mg de cálcio) + 400ui	CPR	8.000			
69.	Carbonato de lítio 300 mg	CPR	30.000			
70.	Caverdilol 12,5 mg	CPR	15.000			
71.	Caverdilol 25 mg	CPR	20.000			
72.	Caverdilol 3,125 mg	CPR	10.000			
73.	Caverdilol 6,25 mg	CPR	10.000			
74.	Cefalexina 50 mg/ml suspensão	FR	500			
75.	Cefalexina 500 mg	CPR	28.000			
76.	Cefalotina sódica 1 g solução injetável	AMP	100			
77.	Ceftriaxona 1 g pó para solução injetável	AMP	1.000			
78.	Ceftriaxona 500 mg pó para solução injetável	AMP	1.000			
79.	Cetoconazol 20 mg/g (2%) xampu	FR	900			
80.	Cetoconazol 20 mg/g creme	BISN	600			
81.	Cetoconazol 200 mg	CPR	10.000			
82.	Cetoprofeno im 50 mg/ml pó para suspensão injetável	AMP	2.500			
83.	Cetoprofeno iv 100 mg/ml pó para suspensão injetável	AMP	2.000			
84.	Cetoprofeno 100 mg	CPR	4.000			
85.	Cetoprofeno 50 mg	CPR	1.000			
86.	Cilostazol 50 mg	CPR	3.000			
87.	Citrato de fentanila 50 mcg/ml injetável	AMP	300			
88.	Citalopram 20 mg	CPR	25.000			
89.	Claritromicina 500 mg	CPR	2.000			



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal Pedra Mole
Diretoria de Licitações, Contratos e Convênios

90.	Clobazam 10 mg	CPR	2.000			
91.	Clomipramina 25 mg	CPR	2.000			
92.	Clonazepam 0,5 mg	CPR	15.000			
93.	Clonazepam 2 mg	CPR	80.000			
94.	Clonazepam 2,5 mg/ml gotas	FR	1.200			
95.	Clopidogrel 75 mg	CPR	280			
96.	Cloreto de potássio 10% 10 ml	AMP	800			
97.	Cloreto de potássio 19,1% 10 ml	AMP	600			
98.	Cloreto de sódio 0,9% 10 ml solução injetável	AMP	800			
99.	Cloreto de sódio 0,9% 100 ml solução injetável	AMP	2.400			
100.	Cloreto de sódio 0,9% 250 ml solução injetável	AMP	2.400			
101.	Cloreto de sódio 0,9% 500 ml solução injetável	AMP	3.000			
102.	Cloreto de sódio 0,9% 1000 ml solução injetável	LT	480			
103.	Cloreto de sódio 0,9% sol. Nasal 30 ml	FR	500			
104.	Cloridrato de ambroxol 15 mg/5ml xarope	FR	2.500			
105.	Cloridrato de ambroxol 30 mg/5ml xarope	FR	2.500			
106.	Cloridrato de amiodarona 100 mg	CPR	2.000			
107.	Cloridrato de amiodarona 200 mg	CPR	6.000			
108.	Cloridrato de amiodarona 50 mg/ml solução injetável	AMP	400			
109.	Cloridrato de amitriptilina 25 mg	CPR	80.000			
110.	Cloridrato de amitriptilina 75 mg	CPR	16.000			
111.	Cloridrato de biperideno 2 mg	CPR	30.000			
112.	Cloridrato de ciprofloxacino 500 mg	CPR	18.000			
113.	Cloridrato de clorpromazina 100 mg	CPR	40.000			



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal Pedra Mole
Diretoria de Licitações, Contratos e Convênios

114.	Cloridrato de clorpromazina 25 mg	CPR	18.000			
115.	Cloridrato de clorpromazina 40 mg/ml gotas	FR	300			
116.	Cloridrato de clorpromazina 5 mg/ml solução injetável	AMP	200			
117.	Cloridrato de dobutamina 12,5 mg/ml solução injetável	AMP	150			
118.	Cloridrato de fluoxetina 20 mg	CPR	60.000			
119.	Cloridrato de hidralazina 20 mg/ml injetável	AMP	200			
120.	Cloridrato de hidralazina 25 mg	CPR	1.000			
121.	Cloridrato de imipramina 25 mg	CPR	8.000			
122.	Cloridrato de lidocaína 2% solução injetável sem vasoconstritor 20 ml	AMP	200			
123.	Cloridrato de lidocaína 2% solução injetável sem vasoconstritor 5 ml	AMP	600			
124.	Cloridrato de lidocaína 20 mg/g geleia	BISN	1.000			
125.	Cloridrato de metformina 500 mg	CPR	40.000			
126.	Cloridrato de metformina 850 mg	CPR	220.000			
127.	Cloridrato de metoclopramida 10 mg	CPR	5.000			
128.	Cloridrato de metoclopramida 4 mg/ml gotas	FR	300			
129.	Cloridrato de metoclopramida 5 mg/ml solução injetável	AMP	500			
130.	Cloridrato de naloxona 0,4 mg/ml solução injetável	AMP	200			
131.	Cloridrato de nortriptilina 25 mg	CPR	4.000			
132.	Cloridrato de nortriptilina 50 mg	CPR	4.000			
133.	Cloridrato de oxibutinina 5 mg	CPR	5.000			
134.	Cloridrato de prometazina 25 mg	CPR	30.000			
135.	Cloridrato de prometazina 50 mg/2ml solução injetável	AMP	1.600			
136.	Cloridrato de propanolol 40 mg	CPR	60.000			



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal Pedra Mole
Diretoria de Licitações, Contratos e Convênios

137.	Cloridrato de propanolol 80 mg	CPR	5.000			
138.	Cloridrato de sertralina 50 mg	CPR	80.000			
139.	Cloridrato de tiamina 300 mg	CPR	2.000			
140.	Cloridrato de tramadol 100 mg	CPR	800			
141.	Cloridrato de tramadol 50 mg	CPR	5.000			
142.	Cloridrato de tramadol 50 mg/ml solução injetável	AMP	1.200			
143.	Clozapina 100 mg	CPR	600			
144.	Colagenase + cloranfenicol 0,6 u/g + 0,01g pomada 30 g	BISN	1.000			
145.	Colecalciferol 5000 UI	CPR	5.000			
146.	Complexo b 2 ml solução injetável	AMP	1.600			
147.	Complexo b xarope	FR	200			
148.	Complexo b comprimido	CPR	40.000			
149.	Dapagliflozina 10 mg	CPR	400			
150.	Decanoato de haloperidol 70,52 mg/ml solução injetável	AMP	700			
151.	Desvenlafaxina 100 mg	CPR	2.000			
152.	Desvenlafaxina 50 mg	CPR	2.000			
153.	Dexametasona 0,1 mg/ml elixir	FR	200			
154.	Dexametasona, acetato de 0,1% creme	BISN	1.000			
155.	Dexametasona, fosfato dissódico 4 mg/ml solução injetável	AMP	2.000			
156.	Dexametasona 4 mg	CPR	3.000			
157.	Diazepam 10 mg	CPR	25.000			
158.	Diazepam 5 mg	CPR	35.000			
159.	Diazepam 5 mg/ml solução injetável 2 ml	AMP	600			
160.	Diclofenaco de potássio 25 mg/ml solução injetável	AMP	500			
161.	Diclofenaco de potássio 50 mg	CPR	15.000			



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal Pedra Mole
Diretoria de Licitações, Contratos e Convênios

162.	Diclofenaco de sódio 25 mg/ml solução injetável	AMP	1.500			
163.	Diclofenaco de sódio 50 mg	CPR	12.000			
164.	Diclofenaco resinato 15 mg/ml gotas	FR	200			
165.	Digoxina 0,25 mg	CPR	16.000			
166.	Dimenidrinato + cloridrato de piridoxina 50 mg/ml + 50 mg/ml injetável	AMP	300			
167.	Dinitrato de isossorbida 5 mg	CPR	1.600			
168.	Dipirona sódica 500 mg	CPR	60.000			
169.	Dipirona sódica 500 mg/ml gotas	FR	1.500			
170.	Dipirona sódica 500 mg/ml xarope 100ml	FR	200			
171.	Dipirona sódica 500 mg/ml solução injetável	AMP	2.000			
172.	Divalproato de Sódio 250mg	CPR	6.000			
173.	Divalproato de Sódio 500mg	CPR	6.000			
174.	Domperidona 10 mg	CPR	3.000			
175.	Empagliflozina 25 mg (ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA).	CPR	7.500			
176.	Empagliflozina 25 mg (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP).	CPR	2.500			
177.	Enoxaparina Sódica 40 mg/ml	AMP	800			
178.	Epinefrina (adrenalina) 1 mg/ml solução injetável	AMP	400			
179.	Eritromicina 50 mg/ml 60 ml	FR	400			
180.	Esomeprazol 40 mg	CPR	1.800			
181.	Espironolactona 100 mg	CPR	6.000			
182.	Espironolactona 25 mg	CPR	30.000			
183.	Espironolactona 50 mg	CPR	6.000			
184.	Estriol 1 mg/g creme vaginal	BISN	300			
185.	Etinilestradiol + levonorgestrel 0,03 mg + 0,15 mg	CPR	10.000			



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal Pedra Mole
Diretoria de Licitações, Contratos e Convênios

186.	Fenitoína sódica 100 mg	CPR	18.000			
187.	Fenitoína sódica 50 mg/ml solução injetável	AMP	300			
188.	Fenobarbital 100 mg	CPR	42.000			
189.	Fenobarbital 100 mg/ml solução injetável	AMP	200			
190.	Fenobarbital 40 mg/ml gotas	FR	350			
191.	Ferripolimaltose 100 mg	CPR	1.000			
192.	Fitomenadiol (vit. K) 10 mg/ml solução injetável	AMP	200			
193.	Fluconazol 150 mg	CAPS	5.000			
194.	Flumazenil 0,1 mg/ml 5ml injetável	AMP	100			
195.	Fosfato sódico de prednisolona 1 mg/ml solução oral	FR	500			
196.	Fosfato sódico de prednisolona 3 mg/ml solução oral	FR	1.000			
197.	Furosemida 10 mg/ml solução injetável	AMP	500			
198.	Furosemida 40 mg	CPR	30.000			
199.	Gentamicina 20 mg/ml solução injetável	AMP	600			
200.	Gentamicina 40 mg/ml solução injetável	AMP	600			
201.	Gentamicina 80 mg/2ml solução injetável	AMP	200			
202.	Glibenclamida 5 mg	CPR	120.000			
203.	Glicazida 30 mg	CPR	18.000			
204.	Glicazida 60 mg	CPR	6.000			
205.	Glicose 25% 10 ml solução injetável	AMP	1.200			
206.	Glicose 5% 250 ml solução injetável	AMP	340			
207.	Glicose 5% 500 ml solução injetável	AMP	450			
208.	Glicose 50% 10 ml solução injetável	AMP	800			
209.	Glimepirida 2 mg	CPR	2.000			



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal Pedra Mole
Diretoria de Licitações, Contratos e Convênios

210.	Haloperidol 1 mg	CPR	28.000			
211.	Haloperidol 2 mg/ml gotas	FR	300			
212.	Haloperidol 5 mg	CPR	38.000			
213.	Haloperidol 5 mg/ml solução injetável	AMP	100			
214.	Hemitartarato de norepinefrina 2 mg/ml solução injetável	AMP	200			
215.	Heparina Sódica 5000 UI/0,25 ml	AMP	300			
216.	Hidroclorotiazida 25 mg	CPR	150.000			
217.	Hidroclorotiazida 50 mg	CPR	4.000			
218.	Hidróxido de alumínio + hidróxido de magnésio 35,6 mg + 37 mg/ml suspensão	FR	600			
219.	Hidróxido de alumínio 61,5 mg/ml suspensão	FR	600			
220.	Ibuprofeno 300 mg	CPR	25.000			
221.	Ibuprofeno 50 mg/ml gotas	FR B	1.600			
222.	Ibuprofeno 600 mg	CPR	35.000			
223.	Insulina Glargina Solostar 100 UI/ml 3ml	UND	100			
224.	Insulina Humana NPH 100 UI/ml 10ml	FR-AMP	100			
225.	Insulina Humana Regular 100 UI/ml 10ml	FR-AMP	100			
226.	Itraconazol 100 mg	CPR	3.000			
227.	Ivermectina 6 mg	CPR	4.000			
228.	Lactulose 667 mg/ml 120 ml	FR	500			
229.	Lancetas para punção digital com formato universal e espessura fina	UND	50.000			
230.	Levetiracetam 100 mg/ml 150 ml	FR	50			
231.	Levodopa + benserazida 100 mg + 25 mg	CPR	10.000			
232.	Levodopa + benserazida 200 mg + 50 mg	CPR	12.000			



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal Pedra Mole
Diretoria de Licitações, Contratos e Convênios

233.	Levofloxacino 500 mg	CPR	1.000			
234.	Levomepromazina 100 mg	CPR	30.000			
235.	Levomepromazina 25 mg	CPR	10.000			
236.	Levomepromazina 40 mg/ml 20 ml gotas	FR	200			
237.	Levotiroxina sódica 100 mcg	CPR	10.000			
238.	Levotiroxina sódica 25 mcg	CPR	10.000			
239.	Levotiroxina sódica 50 mcg	CPR	10.000			
240.	Loratadina 1 mg/ml xarope	FR	1.200			
241.	Loratadina 10 mg	CPR	8.000			
242.	Lorazepam 2 mg	CPR	3.000			
243.	Losartana potássica 100 mg	CPR	30.000			
244.	Losartana potássica 50 mg	CPR	250.000			
245.	Losartana + hidroclorotiazida 100 mg + 25 mg	CPR	3.000			
246.	Losartana + hidroclorotiazida 50 mg + 12,5 mg	CPR	2.000			
247.	Maleato de dexclorfeniramina 0,4 mg/ml solução oral	FR	1.000			
248.	Maleato de dexclorfeniramina de 2 mg	CPR	12.000			
249.	Maleato de enalapril 10 mg	CPR	50.000			
250.	Maleato de enalapril 20 mg	CPR	65.000			
251.	Maleato de enalapril 5 mg	CPR	25.000			
252.	Mebendazol 20 mg/ml suspensão	FR	250			
253.	Meloxicam 15 mg	CPR	1.000			
254.	Mesilato de doxazosina 2 mg	CPR	2.000			
255.	Metildopa 250 mg	CPR	12.000			
256.	Metildopa 500 mg	CPR	10.000			
257.	Metronidazol 100 mg/g gel vaginal	BISN	1.500			
258.	Metronidazol 250 mg	CPR	25.000			



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal Pedra Mole
Diretoria de Licitações, Contratos e Convênios

259.	Metronidazol 400 mg	CPR	2.000			
260.	Midazolam 15 mg	CPR	1.000			
261.	Midazolam 1 mg/ml solução injetável 5 ml	AMP	200			
262.	Midazolam 5 mg/ml solução injetável 3 ml	AMP	200			
263.	Mikaniaaglomerata 0,25 mg/ml 120 ml xarope	FR	400			
264.	Mirabegrona 50 mg	CPR	600			
265.	Mononitrato de isossorbida 40 mg	CPR	800			
266.	Neomicina + bacitracina 5 mg+250 u.i/g 10g pomada	BISN	1.200			
267.	Nifedipino 10 mg	CPR	8.000			
268.	Nifedipino 20 mg	CPR	20.000			
269.	Nimesulida 100 mg	CPR	30.000			
270.	Nimesulida 50 mg/ml gotas	FR	350			
271.	Nistatina 100.000 ui/ml suspensão	FR	300			
272.	Nistatina 25.000 ui/g creme vaginal	BISN	1.400			
273.	Nitrato de miconazol 2% creme dermatológico	BISN	400			
274.	Nitrato de miconazol 2% creme vaginal	BISN	1.500			
275.	Nitrato de miconazol 20 mg/g loção	FR	200			
276.	Noretisterona 0,35 mg	CPR	5.000			
277.	Olanzapina 10 mg	CPR	6.000			
278.	Olanzapina 5 mg	CPR	5.000			
279.	Óleo de girassol 100 ml	FR	600			
280.	Óleo de girassol 200 ml	FR	250			
281.	Óleo mineral 100 ml	FR	400			
282.	Omeprazol 20 mg	CAPS	90.000			
283.	Omeprazol 40 mg	CPR	4.000			



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal Pedra Mole
Diretoria de Licitações, Contratos e Convênios

284.	Omeprazol 40 mg solução injetável	AMP	300			
285.	Ondansetrona 4 mg/ml solução injetável 2 ml	AMP	200			
286.	Ondansetrona 4 mg	CPR	3.000			
287.	Ondansetrona 8 mg	CPR	3.000			
288.	Ondansetrona 8 mg/ml solução injetável 4 ml	AMP	200			
289.	Oxalato de escitalopram 10 mg	CPR	2.000			
290.	Oxalato de escitalopram 20 mg	CPR	10.000			
291.	Oxcarbamazepina 300 mg	CPR	1.000			
292.	Oxcarbamazepina 600 mg	CPR	1.000			
293.	Oxcarbamazepina 6% suspensão	FR	50			
294.	Paracetamol + codeína 500 mg + 30 mg	CPR	5.000			
295.	Paracetamol 200 mg/ml gotas	FR	1.500			
296.	Paracetamol 500 mg	CPR	40.000			
297.	Paracetamol 750 mg	CPR	10.000			
298.	Paroxetina 20 mg	CPR	18.000			
299.	Periciazina 1% gotas	FR	200			
300.	Periciazina 10 mg	CPR	2.000			
301.	Periciazina 4% gotas	FR	200			
302.	Permetrina 1% loção	FR	400			
303.	Permetrina 5% loção	FR	400			
304.	Piroxicam 20 mg	CPR	2.000			
305.	Plantago Ovata Forssk 3,5 g	ENV	1.000			
306.	Prednisona 20 mg	CPR	40.000			
307.	Prednisona 5 mg	CPR	22.000			
308.	Pregabalina 150 mg	CPR	5.000			
309.	Pregabalina 75 mg	CPR	15.000			
310.	Quetiapina 25 mg	CPR	2.000			



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal Pedra Mole
Diretoria de Licitações, Contratos e Convênios

311.	Ramipril 10 mg	CPR	7.000			
312.	Risperidona 1 mg	CPR	20.000			
313.	Risperidona 1 mg/ml gotas	FR	600			
314.	Risperidona 2 mg	CPR	25.000			
315.	Risperidona 3 mg	CPR	18.000			
316.	Sais para reidratação oral 27,9 g	SACH	2.000			
317.	Secnidazol 1 g	CPR	4.000			
318.	Semaglutida 1,34 ml 3 ml	UND	6			
319.	Seringa 1ml c/agulha 13 x 0,45	UND	60.000			
320.	Simeticona 40 mg	CPR	10.000			
321.	Simeticona 75 mg/ml gotas	FR	1.000			
322.	Sinvastatina 10 mg	CPR	10.000			
323.	Sinvastatina 20 mg	CPR	100.000			
324.	Sinvastatina 40 mg	CPR	60.000			
325.	Solução glicofisiológica 250 ml	AMP	385			
326.	Solução glicofisiológica 500 ml	AMP	450			
327.	Soro ringer + lactato sódico 1000 ml solução injetável	LT	900			
328.	Soro ringer + lactato sódico 500 ml solução injetável	AMP	750			
329.	Succinato de metoprolol 100 mg	CPR	1.000			
330.	Succinato de metoprolol 25 mg	CPR	2.000			
331.	Succinato de metoprolol 50 mg	CPR	5.000			
332.	Succinato de solifenacina 10 mg	CPR	2.000			
333.	Succinato de solifenacina 5 mg	CPR	2.000			
334.	Succinato sódico hidrocortizona 100 mg solução injetável	AMP	600			
335.	Succinato sódico hidrocortizona 500 mg solução injetável	AMP	600			
336.	Sulfa + trimetoprima 40 + 8 mg/ml	FR	500			



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal Pedra Mole
Diretoria de Licitações, Contratos e Convênios

337.	Sulfa + trimetoprima 400 mg + 80 mg	CPR	3.500			
338.	Sulfadiazina de prata 1% creme 30 g	BISN	200			
339.	Sulfadiazina de prata 1% creme pote 400 g	PT	80			
340.	Sulfato de atropina 0,25 mg/ml solução injetável	AMP	200			
341.	Sulfato de salbutamol 100 mcg/dose aerossol com 200 doses	FR	200			
342.	Sulfato de salbutamol 2 mg/5 ml xarope	FR	300			
343.	Sulfato ferroso 125 mg/ml gotas	FR	500			
344.	Sulfato ferroso 25 mg/ml xarope	FR	300			
345.	Sulfato ferroso 40 mg	CPR	100.000			
346.	Tioridazina 50 mg	CPR	1.000			
347.	Tiras reagentes de medida de glicemia capilar	UND	50.000			
348.	Topiramato 50 mg	CPR	2.000			
349.	Topiramato 100 mg	CPR	2.000			
350.	Valsartana 160 mg	CPR	3.000			
351.	Valsartana 320 mg	CPR	3.000			
352.	Varfarina sódica 5 mg	CPR	2.000			
	TOTAL GERAL			>>>>>>		

O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo setor competente.

A nossa proposta totalizou em R\$ _____ (-----).

Manteremos nossa proposta válida até 60 (dias) dias de sua abertura.

“Declaramos em caso de sermos vencedores do referido processo licitatório, já estão inclusos todos os tributos, fretes, seguros, e quaisquer outras despesas inerentes ao fornecimento, assim como seremos os responsáveis pelos danos causados por nossos empregados ao patrimônio do Município de Pedra Mole/SE.

Dados pessoais do Representante Legal:

Nome:

RG nº:



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal Pedra Mole
Diretoria de Licitações, Contratos e Convênios

CPF nº:
Estado Civil:
Endereço:
Dados Bancários:
Banco:
Agência:
Conta Corrente:

Sem mais, Carimbo e assinatura do Representante



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal Pedra Mole
Diretoria de Licitações, Contratos e Convênios

ANEXO III
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/2024

No dia ... de de, no(a) **O MUNICIPIO DE PEDRA MOLE - ESTADO DE SERGIPE**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.009.169/0001-91, com sede à Praça João Lucas de Santana, 115, Centro - CEP 49512-000 – Pedra Mole/SE, neste ato legalmente representado por **Sr. Kaio Reis de Andrade**, brasileiro, solteiro, secretário Municipal de Saúde e Saneamento, portador do RG Nº 34 *****6 SSP/SE e CPF Nº 074.***.***-12, **RESOLVE** registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: CNPJ:

Representante: .

Telefone: (...)-....

Email: ...

Endereço:

Item	Descrição	Qtde.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
						TOTAL	

PREÂMBULO

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de 20 ____, **O MUNICIPIO DE PEDRA MOLE - ESTADO DE SERGIPE**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.009.169/0001-91, com sede à Praça João Lucas de Santana, 115, Centro - CEP 49512-000 – Pedra Mole/SE, como **ÓRGÃO GERENCIADOR**; e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, neste ato, representada pelo Sr(a). _____, (nacionalidade), (profissão), inscrito no CPF nº XXX.***.***-XX, resolvem na forma da pela **Lei Federal nº 14.133/2021** e **Decreto Municipal nº 337/2024**, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **registro de preços para aquisição futura e parcelada de Medicamentos da Farmácia Básica Gerais e Psicotrópicos, para atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde, para os exercícios alcançados**, conforme especificações e exigências estabelecidas no **Termo de Referência** e no **Anexo I (Cadastro Reserva, se houver)** desta Ata de Registro de Preços.



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal Pedra Mole
Diretoria de Licitações, Contratos e Convênios

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Eletrônico SRP nº ____/2024** e seus Anexos, o qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, a proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, será pelo período de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (**Art. 22, Decreto Municipal nº 337/2024**).

3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o **Município de Pedra Mole/SE** não será obrigado a adquirir o objeto referido na **Cláusula Primeira** exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada a preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, ou, cancelar a Ata na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

3.2.1. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Município optar pelo fornecimento cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

4. DO PREÇO, CADASTRO RESERVA, RATEIO, ALTERAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE PREÇO

4.1. Os preços registrados são os identificados na tabela que antecede o preâmbulo deste instrumento.

4.1.1. A listagem do cadastro de reserva, se houver, referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta ata.

4.2. O preço registrado e a indicação dos respectivos detentores da ata serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

4.3. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços;

4.4. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil;

4.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada (**Art. 86, Lei 14.133/2021**);

4.5.1. Uma vez ocorrendo licitação para o mesmo objeto da presente ata, o órgão gerenciador procederá conforme cláusula terceira do presente instrumento.

4.6. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.6.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na **alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021**;

4.6.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal Pedra Mole
Diretoria de Licitações, Contratos e Convênios

superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
4.6.3. na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na **Lei nº 14.133, de 2021**.

4.7. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, se tornar superior o preço praticado no mercado, o **Órgão Gerenciador** deverá:

4.7.1. Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

4.7.2. Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido;

4.7.3. Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

4.8. Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

4.8.1. Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.8.2. Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;

4.8.3. Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.9. Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data da **proposta vencedora**, qual seja, **.../.../2024**.

4.10. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do fornecedor registrado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do **Índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.11. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.12. Quando a Ata de Registro de Preços for reajustada, a data base para reajuste dos Contratos emitidos após esse reajuste, passará a ser da data base do reajuste da Ata de Registro de Preços.

4.13. O contrato decorrente da ata de registro de preços, **se houver**, terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

5. DO CONTROLE, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. Na forma do que dispõe o artigo 117 da Lei nº 14.133/2021 e os **art. 16 e 17 do Decreto Municipal nº 337/2024**, fica designado o(a) servidor(a) ----- - CPF Nº XXX.***.***-XX, lotado na Secretaria Municipal de, como **Gestor** e o(a) servidor(a) ----- - CPF Nº XXX.***.***-XX, lotado na Secretaria Municipal de como **fiscal** durante a execução da presente Ata de Registro de Preços.

5.3. À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Fornecimento com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

5.4. A ação da fiscalização não exonera o fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

5.5. O Fiscal e o Gestor, serão responsáveis pelas rotinas de controle da ata de registro de



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal Pedra Mole
Diretoria de Licitações, Contratos e Convênios

preços, que entre outras coisas, destacam-se as seguintes:

- a) Controle dos saldos;
- b) Vigência da ata;
- c) Controle sobre o Cadastro Reserva, os quais, quando houver, serão registrados na Ata de Registro de Preços, em sintonia com o Art. 82, § 5º, inciso VI;
- d) Controle das Solicitações de Consumos de Ata;
- e) Controle sobre as entregas, seus locais e seus prazos;
- f) Controle sobre o recebimento do objeto;
- g) Controle sobre as liquidações de Notas Fiscais;
- h) Controle das obrigações de ambas as partes;
- i) Controle sobre eventuais solicitações de troca de marca e de prorrogação do prazo de entrega;
- j) Controle sobre eventuais notificações e eventuais sanções, entre outros.

6. FORMALIZAÇÃO DA DESPESA, ENTREGA E PAGAMENTO

6.1. A contratação com os detentores da Ata será formalizada por intermédio de ordem de compra ou fornecimento, observado o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021;

6.2. Os medicamentos objeto desta licitação serão fornecidas conforme a necessidade da Secretaria solicitante, e deverão ser entregues no prazo de **até 10 (dez) dias**, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento;

6.3. A entrega será feita da seguinte forma:

6.3.1. A Autoridade Competente expedirá Ordem de Fornecimento ou outro instrumento hábil (art. 95, Lei 14.133/2021) e encaminhará à Contratada, preferencialmente via correio eletrônico (e-mail).

6.3.2. Recebidas as Ordens, a Contratada deverá entregar os materiais dentro do prazo mencionado no **item 6.2** deste instrumento, até as **12:00** da data limite para entrega, acompanhados das respectivas Notas Fiscais.

6.3.3. A entrega será em local a ser definido na ordem de fornecimento.

6.3.4. A mercadoria deve atender as especificações do termo de referência e estar em condições próprias para uso.

6.4. O seu recebimento dar-se-á de acordo com o **art. 140, inciso II, alíneas “a” e “b”** da Lei 14.133/2021.

6.5. Os materiais serão recebidos e conferidos por Servidores designados pela Autoridade Competente que atestarão o recebimento através de aposição de carimbo na Nota Fiscal.

6.6. Depois de atestadas, as Notas Fiscais serão encaminhadas à **Secretaria Municipal da Fazenda** para liquidação e pagamento e seu processamento se dará conforme **item 18** do edital.

6.7. O descumprimento de qualquer das regras aqui estabelecidas será motivo para reprovação e devolução do(s) produto(s) no momento do recebimento.

6.7.1. Neste caso, a Contratada fica obrigada a substituí-los **em até 04(quatro) horas** contados do recebimento da notificação da Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas no **item 19** do edital.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O Detentor da Ata terá seu registro cancelado quando:

7.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

7.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho, instrumento equivalente ou assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

7.1.4. Tiver presentes razões de interesse público;

7.1.5. O Cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurando o contraditório e a



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal Pedra Mole
Diretoria de Licitações, Contratos e Convênios

ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do **item 8.3**, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. São obrigações do órgão gerenciador:

9.1.1. gerenciar a Ata de Registro de Preços;

9.1.2. prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

9.1.3. emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, a exigência de condições estabelecidas no Edital e a proposta de aplicação de sanções;

9.1.4. assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

9.1.5. assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

9.1.6. conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

9.1.7. fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor Registrado;

9.1.8. a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal Pedra Mole
Diretoria de Licitações, Contratos e Convênios

10.1. São obrigações do fornecedor registrado conforme estabelecido em edital e Termo de Referência:

10.1.1. manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

10.1.2. comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

10.1.3. atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

10.1.4. abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

11. DAS ADESÕES A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Os órgãos ou entidades que não participarem do procedimento licitatório poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

11.1.2. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

11.1.3. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021;

11.1.4. prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

11.2. A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:

11.2.1. Por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou

11.2.2. Por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

11.3. Limites de adesão a ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes:

11.3.1. As adesões não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

11.3.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, **ao dobro do quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12. DAS PENALIDADES

12.1. Serão aplicadas as sanções previstas no **item 25** do Edital de **Pregão Eletrônico SRP nº _____/2024**.

13. DA PUBLICAÇÃO

13.1. A publicação da Ata de Registro de Preços deverá de realizada no Portal de Transparência do Município, no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, observado o disposto no **art. 176, § único, Inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021**.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal Pedra Mole
Diretoria de Licitações, Contratos e Convênios

preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão fará parte desta Ata de Registro de Preços.

15. DO FORO

15.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o **foro do Município de Frei Paulo/SE.**

15.2. E para firmeza e como prova de assim haver entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, e assinada em **3 (três) vias**, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Diretoria de Licitação deste Município.

_____/SE, ____ de ____ de 20__.

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **.../.../2024**, a contar do dia **.../.../2025**.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
PREFEITO MUNICIPAL

[Assinatura do representante legal da empresa]
[inserir razão social da empresa e CPNJ]
FORNECEDOR REGISTRADO



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal Pedra Mole
Diretoria de Licitações, Contratos e Convênios

ANEXO I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2024

REF: Pregão Eletrônico SRP nº 04/2024 – FMS - SRP

CADASTRO DE RESERVA DE FORNECEDORES

O presente anexo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva dos licitantes que aceitaram cotar os materiais com preços iguais aos do licitante vencedor, obedecendo a sequência de classificação no certame, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da em virtude do cancelamento.

Item	Classificação	Fornecedor	CNPJ

[inserir razão social da empresa]
[inserir representante legal da empresa]
FORNECEDOR RESERVADO

[inserir razão social da empresa]
[inserir representante legal da empresa]
FORNECEDOR RESERVADO

[inserir razão social da empresa]
[inserir representante legal da empresa]
FORNECEDOR RESERVADO